SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3791

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00002/2025. OBJETO: Serviço técnico profissional especializado, de natureza singular, de assessoria e consultoria jurídica para as demandas junto ao tribunal de contas do estado da paraíba (apresentação de defesas, recursos, memoriais de julgamentos, sustentação oral, cumprimento de decisão, acompanhamento processual e demais atos necessários ao melhor deslinde dos processos que tramitam na corte. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Fazenda. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/01/2025.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:F8C1EF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2025, que objetiva: Serviço técnico profissional especializado, de natureza singular, de assessoria e consultoria jurídica para as demandas junto ao tribunal de contas do estado da paraíba (apresentação de defesas, recursos, memoriais de julgamentos, sustentação oral, cumprimento de decisão, acompanhamento processual e demais atos necessários ao melhor deslinde dos processos que tramitam na corte. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARRETO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE EDVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 23.495.108/0001-06
Valor Mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Aguiar - PB, 07 de Janeiro de 2025

MANOEL, BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:B1562061

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00003/2025. OBJETO: prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria, compreendendo a defesa dos interesses do município junto ao poder judiciário, representação judicial no tribunal de contas da união, tribunal de contas do estado da paraíba (2ª instância), tribunal regional federal da 5ª região (2ª instância) e tribunais superiores (STJ e STF), assessoramento jurídico ao município no acompanhamento de convênios com entidades estaduais e federais, elaboração de estudos técnicos sobre propostas e pré projetos de leis quando demandados, auxílio em matérias administrativas e emissão do pareceres. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/01/2025.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:94DE0CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00003/2025, que objetiva: prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria, compreendendo a defesa dos interesses do

município junto ao poder judiciário, representação judicial no tribunal de contas da união, tribunal de contas do estado da paraíba (2ª instância), tribunal regional federal da 5ª região (2ª instância) e tribunais superiores (STJ e STF), assessoramento jurídico ao município no acompanhamento de convênios com entidades estaduais e federais, elaboração de estudos técnicos sobre propostas e pré-projetos de leis quando demandados, auxílio em matérias administrativas e emissão do pareceres. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE EDVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 20.503.858/0001-86
Valor Mensal: R$ 6.000,00 (cinco mil reais) e Valor Global: R$ 72.000,00 (sessenta mil reais).
Aguiar - PB, 07 de janeiro de 2025

MANOEL, BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:75C5CCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2025, que objetiva: processo administrativo de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, na área de direito administrativo, constitucional, bem como na elaboração de peças em matéria de administração em geral, atendendo as necessidades da secretaria de educação do município de Aguiar, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE EDVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 26.805.761/0001-04
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Aguiar - PB, 07 de janeiro de 2025

MANOEL, BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:41943ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00004/2025. OBJETO: processo administrativo de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, na área de direito administrativo, constitucional, bem como na elaboração de peças em matéria de administração em geral, atendendo as necessidades da secretaria de educação do município de Aguiar, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/01/2025

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:8914DD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº 00004/2025. OBJETO: processo administrativo de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, na área de direito administrativo, constitucional, bem como na elaboração de peças em matéria de administração em geral, atendendo as necessidades da secretaria de educação do município de Aguiar, NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE EDVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 26.805.761/0001-04. INFORMAÇÕES: Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Aguiar - PB, 08 de janeiro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:5FBDABA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Inexigibilidade nº 00004/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE EDVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 26.805.761/0001-04
OBJETO: processo administrativo de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, na área de direito administrativo, constitucional, bem como na elaboração de peças em matéria de administração em geral, atendendo as necessidades da secretaria de educação do município de Aguiar.
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 08 de janeiro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A2DAF5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº 00003/2025. OBJETO: prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria, compreendendo a defesa dos interesses do município junto ao poder judiciário, representação judicial no tribunal de contas da união, tribunal de contas do estado da paraíba (2ª instância), tribunal regional federal da 5ª região (2ª instância) e tribunais

superiores (STJ e STF), assessoramento jurídico ao município no acompanhamento de convênios com entidades estaduais e federais, elaboração de estudos técnicos sobre propostas e pré- projetos de leis quando demandados, auxílio em matérias administrativas e emissão do pareceres. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021: PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE EDVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 20.503.858/0001-86. INFORMAÇÕES: Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Aguiar - PB, 08 de janeiro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:7F96BFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Inexigibilidade nº 00003/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE EDVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 20.503.858/0001-86
OBJETO: prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria, compreendendo a defesa dos interesses do município junto ao poder judiciário, representação judicial no tribunal de contas da união, tribunal de contas do estado da paraíba (2ª instância), tribunal regional federal da 5ª região (2ª instância) e tribunais superiores (STJ e STF), assessoramento jurídico ao município no acompanhamento de convênios com entidades estaduais e federais, elaboração de estudos técnicos sobre propostas e pré-projetos de leis quando demandados, auxílio em matérias administrativas e emissão do pareceres.
VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 08 de Janeiro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:2E748150

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Inexigibilidade nº 00003/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE EDVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 20.503.858/0001-86
OBJETO: prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria, compreendendo a defesa dos interesses do município junto ao poder judiciário, representação judicial no tribunal de contas da união, tribunal de contas do estado da paraíba (2ª instância), tribunal regional federal da 5ª região (2ª instância) e tribunais superiores (STJ e STF), assessoramento jurídico ao município no acompanhamento de convênios com entidades estaduais e federais, elaboração de estudos técnicos sobre propostas e pré-projetos de leis quando demandados, auxílio em matérias administrativas e emissão do pareceres.
VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 08 de Janeiro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:96C7B4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Inexigibilidade nº 00002/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: BARRETO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE EDVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 23.495.108/0001-06
OBJETO: Serviço técnico profissional especializado, de natureza singular, de assessoria e consultoria jurídica para as demandas junto ao tribunal de contas do estado da paraíba (apresentação de defesas, recursos, memoriais de julgamentos, sustentação oral, cumprimento de decisão, acompanhamento processual e demais atos necessários ao melhor deslinde dos processos que tramitam na corte.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 08 de Janeiro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:8D936812

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº 00002/2025. OBJETO: Serviço técnico profissional especializado, de natureza singular, de assessoria e consultoria jurídica para as demandas junto ao tribunal de contas do estado da paraíba (apresentação de defesas, recursos, memoriais de julgamentos, sustentação oral, cumprimento de decisão, acompanhamento processual e demais atos necessários ao melhor deslinde dos processos que tramitam na corte. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021: BARRETO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE EDVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 23.495.108/0001-06. INFORMAÇÕES: Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Aguiar - PB, 08 de Janeiro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:D2F7E9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N º 00004/2025, (aquisição de medicamentos para Farmácia Básica) previsto para o dia 24/01/2025 às 13:00, fica ADIADO para o dia 07/01/2025 ás 13:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 21 de janeiro de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:7E370F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N º 00005/2025, (aquisição de medicamentos para Farmácia Básica) previsto para o dia 24/01/2025 às 15:00 horas, fica ADIADO para o dia 07/01/2025 ás 15:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 21 de janeiro de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:B39B5AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento da Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024, com o seu objeto SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES. Sendo considerada HABILTADA e VENCEDORA a empresa: TALLISSON NATTANAEL DOS SANTOS SOUZA – ME, CNPJ nº 43.559.144/0001-95, apresentou lance para sua proposta com o valor mensal de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e valor global de R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)
Aguiar - PB, 21 de Janeiro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:244377AB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 01/2025

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 cujo OBJETO É: Aquisição de medicamentos diversos, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas - PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.areiadebaraunas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário Local) do dia 04/02/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas - PB, 21 de janeiro de 2025.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:6EF65C6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 02/2025

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 cujo OBJETO É: Contração de farmácias/drogarias para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município para doação a pessoas carentes do município de Areia de Baraúnas - PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.areiadebaraunas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário Local) do dia 04/02/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas - PB, 21 de janeiro de 2025.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:A8B7DD73

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE - CABACEIRAS - CMAS – PB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025– CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Cabaceiras, utilizando as competências lhe atribuídas com fulcro na Lei Municipal nº. 859/2017, art. 19, vem**CONVOCAR**representantes da sociedade civil com representatividade dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social, para participarem da**ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO**paraescolha dos membros da sociedade civil que irão integrar a composição do CMAS, do município de Cabaceiras, no ano 2025-2026, que ocorrerá no dia 20/01/2025 iniciando às 08:00h, na Secretaria de Assistência Social, AV 04 de Junho, N° 415 – Centro-Cabaceiras, PB.

A - DO TRÂMITE:A partir das 08h haverá o recebimento das credenciais, onde será efetuado toda leitura e análise do Regimento interno do CMAS com à finalidade de se conhecer as atribuições dos referidos integrantes do Conselho, assim como, análise do Regimento do processo de escolha. Ato posterior as leituras, discursões cabíveis, conhecimento de todas as credenciais, votação, conferência da quantidade final de votos e, consequentemente, abonação da eleição.

B - DO PROCEDIMENTO INCRIÇÃO: As inscrições irão ocorrer, no dia e hora, supracitados, que ocorrerão os trâmites para realização da Assembleia de Eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil, conforme exposto no tópico A.

C- DOS ELEITORES: Conforme legislação específica, os representantes da sociedade, desde que credenciados, poderão participar do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para preenchimento das vagas de representatividade das 08 (oito) vagas titulares e, respectivos suplentes para representantes de entidades não-governamentais.

D – DOS CANDIDATOS: Conforme exposto no art. 19, Lei Municipal nº. 859/2017 poderão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Cabaceiras – PB, 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes representantes de entidades não governamentais que representem usuários, de trabalhadores e de organizações de usuários, os quais serão escolhidos na Assembleia de Eleição convocada através desse Diário Oficial.

E – AS ENTIDADES DE REPRESENTATIVIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: No ato do credenciamento deverão acompanhar junto com o Requerimento de Inscrição (modelo no Anexo I), cópias de RG e CPF do representante legal da entidade e/ou organização. Deve ainda conter, no ato da inscrição, cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA dos candidatos para ocuparem as vagas do item D.

F – DA DURAÇÃO DO MANDATO: Os candidatos que forem eleitos para ocuparem as 08 vagas de representantes da sociedade civil no CMAS, terão mandato de 01 (um) ano, admitida uma recondução, conforme demonstra art. 19 Lei Municipal nº. 859/2017.

G – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS: Todos os casos vinculados ao processo de escolha tratados desse edital, assim como, nos casos omissos, falta de quórum, caso haja, serão analisados pela Assembleia, através de sua coordenação.

Cabaceiras, PB 21 de janeiro de 2025.

ROZIMAR DE ARAÚJO SOUSA
Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025 – CMAS

ANEXOS:

1.---

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU,_____, portador do RG nº_____, CPF nº_____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua/ou Avenida_____, CEP_____, do município de Cabaceiras-PB,**vem REQUERER**a inscrição para habilitação da entidade não governamental_____, na eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o ano de 2025-2026, Cabaceiras – PB.

Desta forma, requeremos habilitação com o referido deferimento.

Cabaceiras, PB _____ de janeiro de 2024

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

2.A eleição exposta nos itens anteriores obedecerá ao seguinte calendário:

DATAS	ATO ADMINISTRATIVO
27/01/2025	ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
29/01/2025	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA
31/01/2025	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS ELEITOS
31/01/2025	REUNIÃO DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CMAS

Cabaceiras, PB 21 de janeiro de 2024.

ROZIMAR DE ARAÚJO SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:657A39D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1. 411, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DE EQUIPE PARA VIABILIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes no artigo 13 da Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente tendo –se por referências legal:
O art. 21, inciso III, integrante da Instrução Normativa nº 05 / 2017, que dispõe sobre o Processo Seletivo para Diretores Escolares;
O disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.394 / 1996, que dispõe sobre a gestão democrática nas Escolas Públicas; e,
O disposto no Decreto nº 482, de 17 / 02 / 2025, que estabelece critérios para processo de seleção por mérito e desempenho para provimento de cargo de diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Servidores para compor a equipe do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo elencados:

I – Paulo Rogério Duarte Macêdo – Matrícula nº 550267 – 5;

II – Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira – Matrícula nº 550103 – 2; e,
III - Marília Michelli Costa Oliveira – Matrícula nº 55172 – 0.
Art. 2º Fica a mencionada Equipe incumbida de participar da formulação e validação do Edital conforme Leis Municipais, Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério e Lei Federal, observando as diretrizes contidas no Novo FUNDEB.

Art. 3º A Presidência da Equipe ficará a cargo da Servidora Pública Efetiva Municipal Marília Michelli Costa Oliveira.

Art. 4º A Coordenação da Banca de Entrevistas ficará sob a responsabilidade do Servidor Público Efetivo Municipal, Paulo Rogério Duarte Macêdo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 21 de janeiro de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9B540BBD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 0082/2025

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA SIMBOLOGIA SM-2 AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O cargo de Secretário Municipal de Defesa Civil, criado pela Lei Complementar nº 067/2024, passa a ser classificado com a simbologia SM-2, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2017.

Art. 2º A remuneração do Secretário Municipal de Defesa Civil será a correspondente à simbologia SM-2, conforme valores definidos em legislação municipal específica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 17 de janeiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C993303C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 0006/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato N.º 0006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSEFA ROBERTO ALVES – ARARUNA LOCADORA DE VEÍCULOS E PRODUCOES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 006/2024, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 16.01.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do contrato será mantido sob a importância originalmente contratada de R$ 203.160,00 (Duzentos e três mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 16 de janeiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOSEFA ROBERTO ALVES –
Araruna Locadora de Veículos e Producoes
CNPJ/MF Sob o Nº. 14.691.006/0001-67
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:72D59B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

DESIGNAR: FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA LACERDA, ocupante do cargo de Agente de recadastramento, com lotação na Secretaria de Assistência Social, para ocupar o cargo de Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título para exercício do cargo junto a Unidade indicada a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 08 de janeiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:61A270B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 22/01/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 04/02/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 04/02/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 04/01/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 21 DE JANEIRO DE 2025.

HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3A719F51

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 - CONTRATO N° 231/2023
OBRA: Execução de obra de adequação de estradas vicinais, município de Condado, referente ao Contrato de Repasse/Convênio nº 893542/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO.
CONTRATADO: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
DO FUNDAMENTO: Com base na cláusula décima sexta do contrato nº 231/2023 e do art. 65, § 8º, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
DO REAJUSTE: Com base na cláusula décima sexta do contrato nº 231/2023 e sendo o cálculo do Reajuste pelo Índice Nacional do Custo da Construção - INCC.
VALOR DO REAJUSTE: R$ 30.333,62 (trinta mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme memória de cálculo constante dos autos que integra o presente termo.
DA RATIFICAÇÃO: O presente apostilamento, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do contrato em epígrafe, não caracterizando alteração do mesmo.
DATA E ASSINATURA: Condado/PB, 26 de julho de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 041/2024 - CONTRATO Nº 00231/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: a. O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato n° 00231/2023, fica prorrogado para até 31 de janeiro de 2025**,** com objetivo da viabilizar a conclusão da obra; b. O prazo de vigência previsto no contrato n° 00231/2023, fica prorrogado para até 30 de abril de 2025.
Fundamentação Legal: art. 58, inciso I, da Lei 8.666/1993.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação devido à dificuldade em aquisição de material (pedra granítica de paralelepípedo), alegada pela empresa, que motivou atraso na execução da obra, sendo autorização da alteração contratual motivada por interesse da Administração, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei 8.666/1993, com objetivo da viabilizar a conclusão da obra, conforme apurado no processo administrativo.
Condado - PB, 25 de julho de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 050/2024 - CONTRATO Nº 00165/2024
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: ANTONIO AECIO DA SILVA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato de R$ 287.000,00 para R$ 323.138,33, referente com acréscimo de quantitativos de locação de diárias de Estrutura de Eventos/festividades, no valor R$ 36.138,33, com objetivo de atender às necessidades da Administração.
Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da Lei 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de serviços não previstos no contrato original, por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da Lei 14.133/2021, enquanto realiza novo processo de licitação.
Condado - PB, 20 de setembro de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 053/2024 - CONTRATO Nº 00232/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: RICARDO GUERRA INFORMATICA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato n° 00227/2023 para até 07 de outubro de 2025.
DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos reais).
Fundamentação Legal: Inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.
Condado - PB, 18 de outubro de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 054/2024 - CONTRATO Nº 00232/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato n° 0232/2023 para até 31 de janeiro de 2025.
Fundamentação Legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar prestação de serviços contínuos de assessoria jurídica, bem como com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
Condado - PB, 18 de outubro de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 056/2024 - CONTRATO Nº 00311/2022
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA.
OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato n° 00311/2022, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, VI, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1º, VI, da Lei 8.666/93, devido ao atraso de providências a cargo da administração, conforme apurado em processo administrativo.
Condado - PB, 22 de Outubro de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 058/2024 - CONTRATO Nº 00226/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00226/2023 para o dia 03/10/2025.
Fundamentação Legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por se tratar de contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de condado.
Condado - PB, 25 de setembro de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 060/2024 - CONTRATO Nº 00049/2024
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00049/2024, com acréscimo de R$20.000,00, totalizando o valor R$ 100.000,00.
Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93, enquanto realiza novo processo de licitação.
Condado - PB, 21 de novembro de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05./2024 - CONTRATO Nº 00237/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: BOM SUCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00237/2023 para o dia 13/11/2025.
Fundamentação Legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por se tratar de contínuo de locação de veículo, tipo caminhão compactador de lixo, destinado para a coleta de resíduos sólidos no município de Condado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
Condado - PB, 13 de novembro de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 061/2024 - CONTRATO Nº 00116/2024
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.
OBJETO: a. O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor do contrato nº 116/2024 de R$ 284.102,51 para R$ 321.073.87, referente acréscimos de quantitativos de serviços não previstos na proposta vencedora, no valor R$ 36.971,36 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme planilhas de composição de custo unitário, memória de cálculo e planilha orçamentária, parte integrante deste Termo Aditivo; b. O prazo de execução previsto no contrato n° 116/2024, fica prorrogado para até 06 de março de 2025; c. O prazo de vigência previsto no contrato n° 116/2024, fica prorrogado para até 06 de abril de 2025.
Fundamentação Legal: Artigos 111 e 124, inciso I, "b", c/c Art. 125 da Lei 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração do contrato, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato original, nos termos dos artigos 111 e 124, inciso I, "b", c/c Art. 125 da Lei 14.133/2021, e, previsão em cláusulas Contratuais, conforme apurado em processo administrativo.
Condado - PB, 04 de dezembro de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 064/2024 - CONTRATO Nº 00151/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: BOM SUCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do veículo locado, uma camionete Toyota Hilux 4x4, ano/modelo 2018, com capacidade para 5 lugares, por um veículo Toyota Hilux SW4, ano/modelo 2020, com capacidade para 7 lugares, com o intuito de atender de maneira mais eficaz as necessidades da Administração Pública.
Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A alteração contratual visa substituir o veículo locado, atendendo às necessidades da Administração Municipal por meio de um veículo com características técnicas e capacidade superior, conforme justificativa e parecer técnico constantes no processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
Condado - PB, 05 de dezembro de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EF899994

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 562/2025 - REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

LEI MUNICIPAL Nº 562/2025.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, DE ACORDO COM O ARTIGO 5º, DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Junco do Seridó/PB., autorizado a realizar a revisão dos vencimentos dos cargos dos profissionais do magistério em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 21 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:E1881CCE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) COLOCADA NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

Processo Nº 032/2024
Concorrência Eletrônica N° 001/2024
Objeto: CONTRUAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB, EXTRATO DE CONVÊNIO Nº DO CADASTRO 24-80262, Nº DO INSTRUMENTO (CONVÊNIO N° 0023/2024) CONCEDENTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CONVENENTE PREFEITUARA MUNIPAL DE LAGOA-PB.

A Prefeitura Municipal de Lagoa - Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 09.151.796/0001-58, representado pela Prefeita Maria Rodrigues Linhares de Lima,CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação 5º lugar no certame, a empresa: PRIIMEE CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.949.329/0001-00, para assinatura do contrato, a assinatura se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores ofertados em conformidade ao ato convocatório, e conforme determinações e requisitos do Edital de Licitação daConcorrência Eletrônica 0001/2024, e em conformidade com o Lei n.º 14.133/21 e conforme legislação vigente.

Caso a empresa aceite a assinatura do contrato nas mesmas condições do primeiro classificado, deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a PROPOSTA DE PREÇOS e toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO completa.

Em caso de NÃO aceite, será convocado a quarta classificada, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Maiores informações: Poderem ser obtidas na Prefeitura Municipal Lagoa-PB, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02, Centro, Lagoa-PB; no Portal de Compras Públicas ou através do e-mail: pmlagoapb@gmail.com

Lagoa-PB, em 21 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa
CNPJ: 09.151.796/0001-58
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:4AD7DEA7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0001/2025.
Processo Administrativo nº 0003/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB.
CONTRATADA: SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADO ASSOCIADOS (DEMAIS) - CNPJ 40.608.411/0001-89.
OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para acompanhar o setor de licitação, assessorando durante a elaboração de minutas de editais, respostas de recursos administrativos, analise de termos de aditivos e demais atos vinculados a procedimentos licitatórios da Prefeitura municipal de Olho D'água-PB.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

OLHO DAGUA - PB, 14 de janeiro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D324B8AE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OLHO DAGUA - PB, 14 de Janeiro de 2025.
INEXIGIBILIDADE 00001/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00001/2025, que objetiva: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para acompanhar o setor de licitação, assessorando durante a elaboração de minutas de editais, respostas de recursos administrativos, analise de termos de aditivos e demais atos vinculados a procedimentos licitatórios da Prefeitura municipal de Olho D'água-PB, com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:
LICITANTE: SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADO ASSOCIADOS (DEMAIS) - CNPJ 40.608.411/0001-89, com endereço a Rua Mario Gomes de Moura, nº 208, bairro centro, na cidade de Patos-pb.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VALOR GLOBAL : R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1681F700

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0002/2025.
Processo Administrativo nº 0004/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB.
CONTRATADA: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ; 26.805.761/0001-04.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao tribunal de contas da Paraíba e tribunal de contas da União, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias representações, defesas e recursos juntos as cortes de contas em processos de acompanhamento de Gestão, tomada de contas, prestação de contas anual, inspeção especial de acompanhamento de gestão de contas, de convenio de gestão pessoal, licitações e contratos, obras e de transparência de gestão, correspondentes aos interesses da Prefeitura municipal de Olho D'água-PB. **VALOR MENSAL:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
OLHO DAGUA - PB, 14 de janeiro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A12CA8D4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OLHO DAGUA - PB, 14 de Janeiro de 2025.

INEXIGIBILIDADE 00002/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00002/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica, para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao tribunal de contas da Paraíba e tribunal de contas da União, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias representações, defesas e recursos juntos as cortes de contas em processos de acompanhamento de Gestão, tomada de contas, prestação de contas anual, inspeção especial de acompanhamento de gestão de contas, de convenio de gestão pessoal, licitações e contratos, obras e de transparência de gestão, correspondentes aos interesses da Prefeitura municipal de Olho D'água-PB., com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:

LICITANTE: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ; 26.805.761/0001-04., com escritório na Av. Coremas, 515, Centro, sala A, CEP; 58.013-430, na Cidade de João Pessoa – PB.

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:976FEA55

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO Nº 0003/2025 (Lei 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009/2025

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2025, do tipo menor preço, com o objeto: **aquisição de combustível para abastecimento na cidade de João Pessoa para manutenção da demanda de todas as secretarias do município de Olho D'água-PB**. A sessão de julgamento será no dia 04.02.2025 às 08:30 horas, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br . O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 21 de janeiro de 2025

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3D52E271

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 096/2024- PMP
Processo Administrativo n° 311/2024
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.,

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação interposta pela Empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** inscrita no **CNPJ** de nº **75.014.217/0001-00**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser mantido o Edital do certame.

Patos (PB), 21 de janeiro de 2025

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:FF71197D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 177/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 313/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
CONTRATO Nº 177/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.**
CNPJ: 09.323.745/0001-66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRÚTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.750,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Janeiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:4A11ED2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 178/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 313/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
CONTRATO Nº 178/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE.**
CNPJ: 00.248.741/0001-96.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRÚTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.005.925,00 (UM MILHÃO MIL, CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Janeiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:8404189D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 29.482.689/0001-10. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1082228-88**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ao valor contratual o total R$ 126.548,19 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), sendo que o valor atual de R$ 520.888,92 (quinhentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 647.437,11 (seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e onze centavos), que representa um aumento aproximadamente de 24,29% (vinte e quatro vírgula vinte e nove por cento) sobre o valor original do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos - PB, a Senhora HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS e do outro lado a empresa CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA.

Patos, 16 de janeiro de 2025

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:7E648978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (TCE, TCU, CGU E MINISTÉRIO PÚBLICO) E NA DEFESA DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS*.**

INTERESSADO: JOANILSON GUEDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 26.926.422/0001-86, com endereço na Rua Presidente Floriano Peixoto, nº 112, Bairro Brasília, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2025.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:895ECEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
Nº DO CONTRATO: 068/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (TCE, TCU, CGU E MINISTÉRIO PÚBLICO) E NA DEFESA DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS***.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE
CONTRATADO: JOANILSON GUEDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 26.926.422/0001-86, com endereço na Rua Presidente Floriano Peixoto, nº 112, Bairro Brasília, Patos/PB.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

PATOS - PB, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:C10C3192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
CONTRATO Nº 154/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 31.187.918/0001-15.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.119,50 (DOIS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 17 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:54ABF6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 155/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
CONTRATO Nº 155/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.**
CNPJ: 40.328.532/0001-77.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.021,50 (UM MIL, VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:BE946E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 156/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
CONTRATO Nº 156/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 70.104.344/0001-26.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.701,56 (DOZE MIL, SETECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:9369B4C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.***

INTERESSADO: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 26.805.761/0001-04, com endereço na Avenida Coremas, nº 515, Sala A, Centro, João Pessoa/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2025.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 06 de janeiro de 2025.

ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:CD43A743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
CONTRATO Nº 157/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **GIULLITE B MEDEIROS.**
CNPJ: 21.437.704/0001-04.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.938,60 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:6106B986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
Nº DO CONTRATO: 060/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB***.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 26.805.761/0001-04, com endereço na Avenida Coremas, nº 515, Sala A, Centro, João Pessoa/PB.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

PATOS - PB, 06 de janeiro de 2025.

ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:AFEF95A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 158/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
CONTRATO Nº 158/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 34.707.920/0001-66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.007,00 (VINTE MIL E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:A60689B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 159/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
CONTRATO Nº 159/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 01.722.296/0001-17.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.943,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:90995123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 160/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
CONTRATO Nº 160/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: 44.611.020/0001-74.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 666,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 17 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:3240EC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Processo nº: 033/2025.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Contratado: FERNANDA WANDERLEY DA NOBREGA CABRAL DE VASCONCELOS
CPF nº: 798.449.874-15
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.
Valor total: R$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS).
Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.
Ratificação: 13/01/2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:A1DA6298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 012/2025 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº: 136/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB
CONTRATADO: FERNANDA WANDERLEY DA NOBREGA CABRAL DE VASCONCELOS
CPF Nº: 798.449.874-15
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS);
VALOR MENSAL: R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/21.

Patos/PB, 13 de janeiro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:4CE360B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.183.781,00. Um milhão cento e oitenta e três mil setecentos e oitenta e um reais.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 22/01/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 03/02/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 03/02/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:464FE6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 310/2024
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DIA 07 DE JANEIRO DE 2024, ONDE SE LÊ:
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 0010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 310/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE
INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO.

CREDENCIADOS:

PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTOS S/A inscrito no CNPJ de nº 22.896.431/0001-10

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 89, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.
Patos, 06 de janeiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração

LEIA-SE:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 0010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 310/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA OFERTA CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, PERMITINDO A ANTECIPAÇÃO DE SALÁRIOS, DOS SERVIDORES (AS) VINCULADOS (AS) AO MUNICÍPIO SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL.

CREDENCIADOS:

PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTOS S/A inscrito no CNPJ de nº 22.896.431/0001-10

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 89, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.
Patos, 06 de janeiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:9F31DD00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA OFERTA CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, PERMITINDO A ANTECIPAÇÃO DE SALÁRIOS, DOS SERVIDORES (AS) VINCULADOS (AS) AO MUNICÍPIO SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL.***

INTERESSADO: PICPAY INSTITUIÇÃO E PAGAMENTO S/A, inscrito no CNPJ nº 22.896.431/0001-10, com endereço na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º Andar, escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, Bloco B, 3º andar - escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL: Sem ônus para o município.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74 e Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2025.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 10 de janeiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:DACC3857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 026/2025
Credenciamento nº 010/2024
Inexigibilidade nº 009/2025

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA OFERTA CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, PERMITINDO A ANTECIPAÇÃO DE SALÁRIOS, DOS SERVIDORES (AS) VINCULADOS (AS) AO MUNICÍPIO SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL***.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.896.431/0001-10, sediado(a) à Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º Andar, escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, Bloco B, 3º andar - escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05317-020.

VALOR GLOBAL: sem ônus para o município.

PATOS - PB, 10 de janeiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:3BC646D7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 43.995.909 ADJILSON DANTAS DE OLIVEIRA - R$ 3.581,00; CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - R$ 1.028,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 1.800,00; CS REI DO PLASTICO EIRELI - R$ 2.054,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 10.730,00; GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 494,79; IMPERIO COMERCIO LTDA - R$ 6.884,00; JAMES DE OLIVEIRA–ME - R$ 2.431,00; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R$ 13.679,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R$ 12.399,00; MEIRE RODRIGUES DA SILVA - R$ 6.400,00.

Salgadinho - PB, 09 de Dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:20A4ABF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2024.
VIGÊNCIA: até 28/02/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00192/2024 - 30.12.24 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R$ 13.679,00; CT Nº 00193/2024 - 30.12.24 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - R$ 1.028,00; CT Nº 00194/2024 - 30.12.24 - MEIRE RODRIGUES DA SILVA - R$ 6.400,00; CT Nº 00195/2024 - 30.12.24 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R$ 12.399,00; CT Nº 00196/2024 - 30.12.24 - JAMES DE OLIVEIRA-ME - R$ 2.431,00; CT Nº 00197/2024 - 30.12.24 - CS REI DO PLASTICO EIRELI - R$ 2.054,00; CT Nº 00198/2024 - 30.12.24 - 43.995.909 ADJILSON DANTAS DE OLIVEIRA - R$ 3.581,00; CT Nº 00199/2024 - 30.12.24 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 1.800,00; CT Nº 00200/2024 - 30.12.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 10.730,00; CT Nº 00201/2024 - 30.12.24 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 494,79; CT Nº 00202/2024 - 30.12.24 - IMPERIO COMERCIO LTDA - R$ 6.884,00.

Salgadinho – PB, em 30 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:8D07BD61

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2025, onde se lê: " AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO, QUE INTEGRAM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB"; leia-se: " **AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO, QUE INTEGRAM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB.**". Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Terezinha - PB, 21 de janeiro de 2025.

ELYNNE ALVES GALVÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:940291C6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, 21 de Janeiro de 2025.
INEXIGIBILIDADE 0005/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 0005/2025, que objetiva: Contratação de serviços especializados na área de contabilidade pública mediante na elaboração, conferência, geração e transmissão da

folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendários por meio do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, MIT e DIRF, geração e emissão individualizada do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) por fonte de recurso, envio dos arquivos do Sagres Pessoal exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:
LICITNATE: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, cadastrada no CNPJ nº 40.115.137/0001-06, com escritório na Rua Doutor Pedro Firmino, 107, Centro, EDIF. Milindra Empresarial, Andar 9, Sala 907, na Cidade de Patos – PB.
VALOR MENSAL: R$: 5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: Inexigibilidade nº 0005/2025.
Processo Administrativo nº 0006/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 40.115.137/0001-06.
OBJETO: Contratação de serviços especializados na área de contabilidade pública mediante na elaboração, conferência, geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendários por meio do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, MIT e DIRF, geração e emissão individualizada do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) por fonte de recurso, envio dos arquivos do Sagres Pessoal exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 21/01/2025 Á 31/12/2025
São Mamede - PB, 21 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:0479530C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.032/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Aquilino de Farias, s/n, Centro de Vista Serrana/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinada a merenda escolar do município de Vista Serrana/PB.
A reunião dia 06/02/2025 às 09h:00m, (HORÁRIO DE BRASÍLIA). através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://vistaserrana.pb.gov.br
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Cetro de Vista Serrana/PB supracitado. Telefone: (83) 3436–1137. E-mail: vistaserranacpl@gmail.com.
Vista Serrana - PB, 21 de janeiro de 2025

DENIS GARCIA XAVIER -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:FEE08BA5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-2025

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Setor de Contratação/Pregão (CPL)
Aviso de Licitação
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025
Processo Administrativo nº.2025.028/2025
Objetivo: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Conclusão da construção dos portais no Município de Vista Serrana - PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021

Reunião: as 09hs:00min do dia 07/02/2025 (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Informações: endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Centro de Vista Serrana/PB supracitado pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br
Email: vistaserranacpl@gmail.com,
E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana, PB, 21 de janeiro de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:0FCC44BD

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 003-2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Aquilino de Farias, s/n, Cetro de Vista Serrana/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma de parcelada aquisição de frutas e verduras(hortifrut)destinado as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB
A reunião dia 06/02/2025 às 11h:00m, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://Vista Serrana.pb.gov.br
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3436–1137. E-mail: vistaserranacpl@gmail.com.

Vista Serrana/PB, 21 de janeiro de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:18FEB827

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00034.2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 114.354,80.
São João Rio do Peixe - PB, 21 de Janeiro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; DESIGNO os servidores Ronaldo Duarte Dantas, Secretária de Saúde, como Gestor; e Maria da Paz Gonçalves Formiga, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00034/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São João Rio do Peixe - PB, 21 de Janeiro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 21/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00050/2025 - 21.01.25 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 114.354,80.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:62501E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00028/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 05.122.2008.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 1001 – Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 02.011 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.1008.2008 Manut. Das Atividades da Procuradoria Geral do Município. 1001 – Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.122.1008.2056 Manut. Das Atividades da Sec. De Finanças e Planejamento. 1001 –Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1001.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar 1111 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 1123 –Recursos do FNDE 1113 – FUNDEB 1125 – Convênios 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 12.361.1001.2025 – Manutenção do Salário Educação 1120 – Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 12.122.1008.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 1111 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 12.366.1001.2031 – Manutenção das Ativ. Do Ensino de Jovens e Adultos 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.1008.2039 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Saúde 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 10.301.1002.2044 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 10.302.1002.2048 – Manut. Dos Serv. Ambulatoriais e Hosp.do Hospital João D. Rothéa 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 10.302.1002.2049 – Manut. Da MAC– Média e Alta Complexidade 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 10.302.1002.2052 – Manut. Da Atividades do SAMU 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 10.305.1002.2053 –

Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 02.060 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS E INFRAESTRUTURA 04.122.1008.2056 – Manutenção das Ativ. de Sec. De Obras, Serv. Urbanos e Infraestrutura 1001 –Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 17.512.1006.1022 – Manut. Do Sistema de Abastecimento D?Água 1001 –Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 02.070 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.122.1008.2068 Manut. das Atividades de Sec. de Agricultura e Meio Ambiente 1001 –Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 20.606.1007.2072 – Assistência a Pequenos e Médios Produtores 1001 –Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1003.2088 – Aprimoramento da Gestão do SUAS/IGD–SUAS 1311 – Transferências de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 08.244.1003.2101 Manut. E Gerenciamento do Prog. Bolsa Família IGDPBF 1311 – Transferências de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 08.244.1003.2102 Serviço De Proteção Social Social 1311 – Transferências de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 08.244.1003.2113 Proteção Social Especial – Média Complexidade 1311 – Transferências de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 08.244.1003.2115 Proteção Social Especial – Alta Complexidade 1311 – Transferências de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 08.244.1003.2116 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 1311 – Transferências de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.000000 – Material de consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00060/2025 - 21.01.25 até 21.01.26 - MUNDO NOVO COMERCIO PETRÓLEO LTDA - ME - R$ 782.870,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:5DDC6826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00035.2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R$ 488.511,30; DIAGFARMA COMERCIOE SERVIÇOS DE PROD.HOSP.E LAB. LTDA - R$ 238.160,14; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 12.584,00.
São João Rio do Peixe - PB, 21 de Janeiro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; DESIGNO os servidores Ronaldo Duarte Dantas, Secretária de Saúde, como Gestor; e Maria da Paz Gonçalves Formiga, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00035/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Janeiro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 21/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00047/2025 - 21.01.25 - BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R$ 488.511,30; CT Nº 00048/2025 - 21.01.25 - DIAGFARMA COMERCIOE SERVIÇOS DE PROD.HOSP.E LAB. LTDA - R$ 238.160,14.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A5DCDB10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N* 00076/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CONTRATADO: N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo,
podendo ser prorrogado novamente a critério da administração municipal, mediante termo aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, da LEI N“ 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:F076BA1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
Torna público através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, que o edital foi retificado para adequação das especificações de alguns itens licitados. O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para as 08:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no

endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 21 de Janeiro de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
- Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A894A88F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0295/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **DEBORA HELOYSA ALMEIDA VIDAL**, C.P.F: 147.364.354-80, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenadora da Saúde do Trabalhador, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A72454F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0302/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **FRANCICLEIDE PEREIRA SILVA CAVALCANTE**, C.P.F: 281.759.214-04, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor de Apoio Educacional, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2AB7AA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0295/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **DEBORA HELOYSA ALMEIDA VIDAL**, C.P.F: 147.364.354-80, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenadora da Saúde do Trabalhador, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A5F49594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0308/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **SEVERINA JANUARIO NUNES DOS SANTOS**, C.P.F: 038.390.054-93, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Interlocução com Órgãos Regionais, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C11A003D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0309/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EDJANARA GUEDES CABRAL**, C.P.F: 431.878.624-20, para ocupar em comissão o cargo de Diretor de Divisão de Acompanhamento de Programas sociais, simbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:8B167923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 310/2025 ALHANDRA EM 21 DE JANEIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ROGERIO SANTOS DE SOUZA**, C.P.F: 055.292.014-23, Superintendente da Guarda Municipal, Mat. 302909, para ficar como responsável de todas as tratativas necessárias junto a Superintendência Regional da DPF, para que venha a estar formalizando Acordão de Cooperação Técnica entre este Município de Alhandra e a Policia Federal para o porte de armas funcional da Guarda Municipal desta municipalidade, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 21 de janeiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:38C61157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0237/2025 ALHANDRA, EM 16 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais do Município de Alhandra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos dos arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais do Município de Alhandra, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.
Parágrafo único. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União e do Estado da Paraíba decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito estadual e federal.
Art. 3º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, impessoalidade e eficiência.
§ 1° Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas neste Decreto e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade.
§ 2° Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
I – Atuação conforme a lei e o Direito;
II – Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III – Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV – Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V – Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI – Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII – indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX – Adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X – Garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI – Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XII – Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
SEÇÃO II
Definições
Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I – **Administração Pública municipal**: administração direta e indireta do Município, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
II – **Administração**: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública municipal atua;
III – **Descumprimento de pequena relevância**: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
IV – **Fornecedor**: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública municipal, ou que mantenha

ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública municipal;

V – **Multa compensatória**: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

VI – **Multa de mora**: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato ou por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 6º Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

Art. 7º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 8º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Art. 9º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 10. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será, na seguinte ordem:

I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada;

III – Descontado de pagamento devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal;

IV – Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

V – Cobrado judicialmente.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Art. 11. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alhandra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – Impedimento pelo período de até 2 (dois) anos.

II – Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – Impedimento pelo período de até 3 (três) anos.

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena – Impedimento pelo período de até 2 (dois) meses.

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – Impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena – Impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I – Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I – Será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis**,** para o descumprimento do contrato;
II – A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
III – Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
IV – Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§ 3º A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos do Poder Legislativo no desempenho da função administrativa também impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alhandra.
Art. 12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena – até 4 (quatro) anos.
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena – até 6 (seis) anos.
III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena – até 6 (seis) anos.
IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
Pena – até 5 (cinco) anos.
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena – até 6 (seis) anos.
Art. 13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
Parágrafo único. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, ao Controle Interno do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
Art. 14. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.
Art. 15. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI – Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
§ 1º - São circunstâncias agravantes:
I – A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II – O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III – A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV – A reincidência.
V – A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 14 deste Decreto.
§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
§ 3º Para efeito de reincidência:
I – Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II – Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
III – Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
§ 4º São circunstâncias atenuantes:
I – A primariedade;
II – Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III – Reparar o dano antes do julgamento;
IV – Confessar a autoria da infração.
§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
SEÇÃO I
Da Instauração do Processo Administrativo Punitivo

Art. 16. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:
I – Notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis;
II – Analisar a justificativa de que trata o inciso I do caput.
Art. 17. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 16 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo ordenador de despesas.
Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o caput deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.
Art. 18. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 17 deste Decreto, com vistas a:
I – Avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
II – Tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.
Art. 19. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 18 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo, preferencialmente, por meio eletrônico.

SEÇÃO II
Da Condução do Processo Administrativo Punitivo

Art. 20. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por Comissão Processante permanente ou *ad hoc*, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, composta por membros da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, do Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§ 1º O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.
§ 2º Em órgão ou entidade da Administração Pública municipal cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a

Comissão a que se refere o caput será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou unidade.

§ 3º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do art. 23 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 4º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 21. A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 22. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo**,** a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita pela Comissão Processante, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica.

§ 4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto nos arts. 16 a 19 deste Decreto.

Art. 23. Iniciado o processo administrativo punitivo, ou aditado o ato de instauração, o responsável pela sua condução ou a Comissão Processante deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo e, na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração da personalidade jurídica.

§ 3º A notificação a que se refere o § 1º do caput será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – Envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento, ou:

II – Publicação no Semanário Oficial, quando começará a contar o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 5º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 24. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 1º Da decisão de que trata o caput deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 2º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 26. A Comissão Processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:

I – Os fatos analisados;

II – Os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – A análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV – Indicação das provas em que se baseou para formar sua convicção;

V – As sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º O relatório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

§ 4º O processo administrativo com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente após a manifestação jurídica do integrante da Assessoria Jurídica do órgão ou entidade.

§ 5º Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§ 7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

SEÇÃO III

Da Aplicação de Sanção e Fase Recursal

Art. 27. O ordenador de despesas deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 26 deste Decreto.

§ 1º O fornecedor será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do § 4º do art. 23 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o disposto no art. 13 deste Decreto, que:

II – Decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e

III – Publicará o extrato da decisão no Semanário Oficial.

Art. 28. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 29. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 30. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 31. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 32. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

SEÇÃO IV

Do Cômputo das Sanções

Art. 33. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 6º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º No cômputo das sanções, nos termos do caput, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de seis anos previsto no § 1º do caput deste artigo.

§ 3º No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 34. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 6º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

SEÇÃO V

Do Julgamento

Art. 35. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I – A identificação do acusado;

II – O dispositivo legal violado;

III – A sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 36. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SEÇÃO VI

Prova Emprestada

Art. 37. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

SEÇÃO VII

Falsidade Documental

Art. 38. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

SEÇÃO VIII

Acusado Revel

Art. 39. Se o acusado, regularmente notificado, não exercer o direito de defesa no processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

SEÇÃO IX

Dos Cadastros dos Fornecedores Impedidos

Art. 40. Será inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração, o fornecedor que receber uma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 6º deste Decreto após a conclusão de processo administrativo punitivo e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.

Parágrafo único. O fornecedor será excluído do Cadastro na forma do regulamento municipal.

Art. 41. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

SEÇÃO X

Da Reabilitação

Art. 42. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprido pena por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 6º deste Decreto, imposta pela Administração Pública direta ou indireta do Município de Alhandra;

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública direta ou indireta dos demais Entes Federativos.

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 43. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

SEÇÃO XI

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 44. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses de que trata o caput de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa
Art. 45. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.
§ 1º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§ 2º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
Art. 46. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
I – As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II – As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
Art. 47. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§ 5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.
Art. 48. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 49. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.
Art. 50. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

SEÇÃO XII
Do Julgamento Conjunto de Atos Lesivos Contra a Administração

Art. 51. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

SEÇÃO XIII
Da Prescrição

Art. 52. A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I – Interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo de que trata o Capítulo II deste Decreto;
II – Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III – Suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO III
Disposições Gerais

Art. 53. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos dispostos no Capítulo II deste Decreto e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – Antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II – No processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III – Em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
IV – Quando do julgamento de apuração de responsabilidade.
Art. 54. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 55. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.
Art. 56. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
Art. 57. Este Decreto deverá ser obrigatoriamente expresso nos editais e nos contratos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 58. A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.
Art. 59. Na contagem dos prazos referidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos referidos no caput somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no órgão da Administração Pública Municipal.
Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra/PB, em 16 de janeiro de 2025.

MARCELO RODRIGUES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E8128E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0301/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EVALDO DE SOUZA**, C.P.F: 041.851.744-46, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D7291214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0220/2025 ALHANDRA, EM 09 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES**, C.P.F: 102.234.934-85, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAI-200, com lotação na Controladoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 09 de janeiro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:917E3A69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 0170/2024, para a realização daquadragésima oitava sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

a) Prestação de conta referente ao Balancete de DEZEMBRO/2024.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 28 de janeiro de 2025 (terça-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

Art. 3ºO não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA –PB, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
Presidente do CMP

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:33EB04E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD - COI

CONVOCA OS MEMBROS DO COI PARA A REALIZAÇÃO DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD, no uso de suas atribuições previstas no art. 67, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 5º da Regimento Interno do Comitê nº 001/2014, de 19 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Comitê de Investimento, nomeados pelo Ato Governamental nº 416/2021, para a realização davigésima quarta sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;
b) Analise dos recursos aplicados nos fundos de investimentos, referente aos meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO/2024.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 30 de janeiro de 2025 (quinta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

ALHANDRA –PB, 21 de janeiro de 2025.

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Presidente do COI

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:480A49B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES DESTINADO A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CORTE DE TERRA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE SOUZA - R$ 11.251,41;

LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R$ 35.959,90.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES DESTINADO A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CORTE DE TERRA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/01/2025.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES DESTINADO A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CORTE DE TERRA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 606 1022 1076 MANUTENÇÃO DE VIEUCLOS E MAQUINAS 20 122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 000614 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00007/2025 - 21.01.25 - FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE SOUZA - R$ 11.251,41; CT Nº 00008/2025 - 21.01.25 - LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R$ 35.959,90.

Aparecida - PB, 21 de Janeiro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:4E09C6A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de serviço de recarga de gás glp e fornecimento de vasilhame 13 kg botijão de gás glp com fornecimento parcelado e entrega direta nas unidades administrativas incluindo zona rural da prefeitura municipal de Aparecida – Licitação exclusiva para participação de empresas MEI, ME e EPP no âmbito municipal e regional concedido tratamento diferenciado e simplificado visando desenvolvimento econômico e social do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: KARIOLANIA FORTUNATO DE PAIVA ARAUJO - R$ 96.160,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviço de recarga de gás glp e fornecimento de vasilhame 13 kg botijão de gás glp com fornecimento parcelado e entrega direta nas unidades administrativas incluindo zona rural da prefeitura municipal de Aparecida – Licitação exclusiva para participação de empresas MEI, ME e EPP no âmbito municipal e regional concedido tratamento diferenciado e simplificado visando desenvolvimento econômico e social do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.800; 20.900; 21.000; 21.100; 21.200; 21.300; 21.600: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 361 1017 2015; 12 361 1017 2016; 12 365 1017 2017; 12 366 1017 2018; 12 361 1017 2022; 12 361 1017 2028; 12 365 1017 2031; 12 361 1017 2041; 13 122 2001 2044; 10 122 2001 2047; 15 452 2001 2051; 20 122 2001 2062; 10 301 1018 2068; 08 244 1016 2088; 13 392 1003 2101; 26 122 2001 2106. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. – Recursos Ordinários–. VIGÊNCIA: até 21/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00006/2025 - 21.01.25 - KARIOLANIA FORTUNATO DE PAIVA ARAUJO - R$ 96.160,00.
Aparecida - PB, 21 de Janeiro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:E86E2995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de urnas funerária e serviço de translado destinado a doação à comunidade carente do município de Aparecida – Atendimento será de forma imediata e disponibilidade de atendimento 24h todos dias mediante posto de atendimento in loco incluindo salão adequado destinado a velação – Licitação exclusiva para participação de empresas MEI, ME e EPP no âmbito municipal e regional concedido tratamento diferenciado e simplificado visando desenvolvimento econômico e social do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MARIA DO SOCORRO ANDRADE LOPES - R$ 60.300,00; MARIA KELMA DANTAS PINTO - R$ 218.600,00.
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de urnas funerária e serviço de translado destinado a doação à comunidade carente do município de Aparecida – Atendimento será de forma imediata e disponibilidade de atendimento 24h todos dias mediante posto de atendimento in loco incluindo salão adequado destinado a velação – Licitação exclusiva para participação de empresas MEI, ME e EPP no âmbito municipal e regional concedido tratamento diferenciado e simplificado visando desenvolvimento econômico e social do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 1016 2012 PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 21/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00009/2025 - 21.01.25 - MARIA DO SOCORRO ANDRADE LOPES - R$ 60.300,00; CT Nº 00010/2025 - 21.01.25 - MARIA KELMA DANTAS PINTO - R$ 218.600,00.
Aparecida - PB, 21 de Janeiro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:A677317A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

EXONERAR todos os cargos de provimento em comissão vigente, referente ao ano de 2024 da Câmara Municipal de Areial - PB.

Portaria nº 02/2024 Thiago Gomes da silva, cargo de provimento em comissão de Tesoureiro.

Portaria nº 03/2024 Júlia Soares Oliveira da Costa, cargo de provimento em comissão de Secretária.

Portaria nº 04/2024 Andrezza dos Santos Silva, cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 05/2024 Rejane da Costa Vicente, cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 06/2024 Wallace Costa Silva, cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 08/2024 Mauro Luiz de Melo Júnior, cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 09/2024 Fabio Alves de Souza, cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 10/2024 Regiane Guedes Cabral, cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 11/2024 Dalton da Silva Vieira, cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial - PB, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C3DFBC17

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 02/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **VIVINEIDE DINIZ MARTINS,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 011.609.734-58, RG n° 011.609.734-58, residente e domiciliada na Rua Teotônio Barbosa, nº 119, Centro, Areial – PB, do **cargo em provimento em comissão,** de **TESOUREIRO (A)** OAS-1 da Câmara Municipal de Areial - PB.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial - PB, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:DFDFEB0F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 03/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **DANIELA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 106.244.834-01 e do RG n° 3.808.937 SSDS – PB, residente e domiciliada na Rua Antônio Sebastião Pereira, nº 1359, Centro, Areial – PB, do **cargo em provimento em comissão** de **SECRETÁRIO (A)** OAS-1 da Câmara Municipal de Areial - PB.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial - PB, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:86939642

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ELIEUZA ALVES DE LIMA**, brasileira, união estável, portadora do CPF nº 083.355.964-84 e do RG n° 3.253.653 SSP – PB, residente e domiciliada na Rua São José nº 903/1º andar B, Centro, Areial – PB, do **cargo em provimento em comissão** de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR (A)** ONI-1 da Câmara Municipal de Areial - PB.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial - PB, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:F22B1918

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 05/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da

lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:
NOMEAR o senhor **JOSÉ EDSON MARTINS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 107.662.734-07 do RG n° 3.889.722 SSDS – PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa, nº 391, Centro, Areial – PB, do **cargo em provimento em comissão** de **DIRETOR (A) DIVISÃO** ONI-1 da Câmara Municipal de Areial - PB.
Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial - PB, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:740FA2A0

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/2025.

MENSAGEM N. º 001/2025
Areial - PB, 13 de janeiro de 2025.

Prezados Vereadores,
Nobres Colegas,

Submeto à votação dos pares, o presente Projeto de Resolução Legislativa, que **ALTERA OS ARTIGOS 50, 69 E 99, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL – PARAÍBA, PARA PERMITIR A REALIZAÇÃO DE SESSÕES E REUNIÕES DE FORMA HÍBRIDA NO PLENÁRIO E NAS COMISSÕES**.

O presente projeto de resolução visa, em síntese, possibilitar a participação dos vereadores nas sessões e reuniões da Câmara de forma virtual, incluindo no Regimento Interno a previsão normativa de realização de sessões plenárias e reuniões de comissões de forma híbrida.

Tal iniciativa também almeja a ideia de implementar o sistema híbrido como forma de modernizar a Câmara Municipal de Areial – Paraíba, de forma a agilizar os trabalhos legislativos e economizar recursos públicos.

Por essas razões, o presente Projeto de Resolução Legislativa é submetido para aprovação.

Renovamos, por fim, com vênia e honradez, os cumprimentos aos nobres colegas.

Atenciosamente,

JOSÉ RONALDO DE SOUZA
(Presidente)

CRISTINA ALVES BALBINO DE SALES
(Vice-Presidente)

ALAN KLEBER ELEUTERIO DA SILVA
(Primeiro Secretário)

MARIA REJANE ALVES DA SILVA
(Segunda Secretária)

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA OS ARTIGOS 50, 69 E 99, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL – PARAÍBA, PARA PERMITIR A REALIZAÇÃO DE SESSÕES E REUNIÕES DE FORMA HÍBRIDA NO PLENÁRIO E NAS COMISSÕES.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL – PARAÍBA** aprovou a proposta da MESA DIRETORA e eu, o Vereador Presidente JOSÉ RONALDO DE SOUZA, no uso de minhas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Areial, bem como nos termos do Regimento Interno desta Câmara, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Esta Resolução altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Areial – Paraíba, para possibilitar a participação dos vereadores de forma virtual tanto nas sessões deliberativas do Plenário da Casa, quanto nas reuniões das comissões.

Art. 2º. O artigo 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Areial – Paraíba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. As Comissões Permanentes somente deliberarão com a presença de todos os seus membros, possibilitada a participação dos vereadores de forma virtual. "

Art. 3º. O artigo 69, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Areial – Paraíba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. O Vereador presente à Sessão, fisicamente ou de forma virtual, não poderá escusar-se de votar, salvo quando se tratar de matéria de interesse particular seu ou de seu cônjuge, ou de pessoa de que seja parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, quanto não votará. "

Art. 4º. O artigo 99, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Areial – Paraíba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99. As Sessões da Câmara, com exceção das Solenes, só poderão ser abertas com a presença, no mínimo de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, sendo possibilitado ao Vereador a participação de forma virtual.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Areial - PB, em 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE SOUZA
(Presidente)

CRISTINA ALVES BALBINO DE SALES
(Vice-Presidente)

ALAN KLEBER ELEUTERIO DA SILVA
(Primeiro Secretário)

MARIA REJANE ALVES DA SILVA
(Segunda Secretária)

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A2C4F37E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta,

com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, SUPORTE, MANUNTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE DE GESTAO EDUCACIONAL, PARA TODA REDE DE ENSINO**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB. **O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Janeiro de 2025**, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareail2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.
Areial - PB, 21 de Janeiro de 2025

JARBAS LUCENA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:BF6459CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA ESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARVALHO & MONTENEGRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 72.000,00.
Areial - PB, 06 de Janeiro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A226D6B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA ESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 2020.04.122.2003.2004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00004/2025 - 06.01.25 - CARVALHO & MONTENEGRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 72.000,0

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:6243EB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS EFEITOS DAS PORTARIAS 172/2024, 173/2024, 174/2024, 175/2024, RELATIVAS A NOMEAÇÕES IRREGULARES DE CONCURSADOS, REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR DO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO decisão contida nos Autos da Ação Popular n° 0801685- 50.2024.8.15.0171 - ID 105102157, a seguir transcrita (**e anexa**);

Vistos, etc.

Cuida-se de notícia de descumprimento da decisão proferida no evento nº 104252462, que antecipou os efeitos da tutela pretendida para vedar a convocação de novos servidores e suspender a posse dos convocados em limite superior às vagas previstas no certame público.

Em resumo, a autora comunica que, embora ciente da proibição imposta por este Juízo, os promovidos continuam nomeando novos candidatos aprovados.

Decido.

Da análise dos documentos apresentados pela requerente, verifica-se que, de fato, a decisão proferida por este Juízo não tem sido respeitada pelos réus, que nomearam outros quatro candidatos aprovados no último concurso público, em que pese estivessem cientes do impedimento imposto judicialmente.

Nesse contexto, determino sejam os promovidos intimados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tornem sem efeito as convocações noticiadas pela promovente no dia 2 de dezembro deste ano, bem como se abstenham de realizar novas convocações, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais), limitada inicialmente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de eventual responsabilização criminal e administrativa.

CUMPRA-SE IMEDIATAMENTE.

Esperança/PB, data e assinatura eletrônicas. Adriana Lins de Oliveira Bezerra
Juíza de Direito.

CONSIDERANDO que os Atos Administrativos referidos (Portarias 172/2024, 173/2024, 174/2024, 175/2024), promoveram a nomeação de candidatos aprovados no último Concurso Público realizado por esta Edilidade, estes convocados em limite superior as vagas previstas no Edital do certame, mesmo estando o Gestor Municipal anterior, ciente de proibição imposta pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Esperança, nos autos da Ação Popular n° 0801685- 50.2024.8.15.0171 - ID 104252462 (**anexa**);

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme estabelece a Súmula n° 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública com base no poder de autotutela de seus próprios atos, uma vez que, estando a vinculada ao Princípio da Legalidade, tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n° 9.784/99;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos referidos retroagem às suas origens;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam anuladas e, por consequência, tornadas sem efeito as Portarias **172/2024, 173/2024, 174/2024, 175/2024**, Atos Administrativos que promoveram de forma irregular a nomeação dos servidores: **TACIELLY DE ARAÚJO NASCIMENTO –**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; RENÊ DA SILVA ANDRADE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; DÁRIO DA SILVA BARROS – PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA; JOSEHILTON DE SOUZA ALBUQUERQUE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data das nomeações.

Publique-se.

AREIAL/PB, 20 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:CAFD0469

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBAE BANANEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO DO LIXO DO PREFEITURA MUNICIPAL DMÉSTICO PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP10005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de BANANEIRAS e: CT Nº 10009/2022 - O & L Locacao Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.11.24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de BANANEIRAS e: CT Nº 00333/2022 - O & L Locacao Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27/11/2024

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:058B1182

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para conclusão do centro veterinário. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, acessando: www.barradesantarosa.pb.gov.br ou solicitando pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de janeiro de 2025, nos horários indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, os interessados deverá encaminhadas pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com Os documentos solicitados no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 21 de janeiro de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:52E0BF13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, LOCAIS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

D E C R E T A

Art. 1º - Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, não haverá expediente nos órgãos da administração pública municipal direta, nas autarquias e nas fundações públicas:
I - Feriados Nacionais em 2025, conforme Leis Federais n° 662, de 06 de abril de 1949, n° 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e n° 6.802, de 30 de junho de 1980:
1° de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal;
18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
21 de abril, segunda-feira, Tiradentes;
1° de maio, quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho;
07 de setembro, domingo, Independência do Brasil;
12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida;
2 de novembro, domingo, Finados;
15 de novembro, sábado, Proclamação da República;
20 de novembro, quinta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
25 de dezembro, quinta-feira, Natal.
II - Feriado Estadual em 2025:
o dia 05 de agosto, terça-feira, Fundação do Estado da Paraíba e João Pessoa e o dia de Nossa Senhora das Neves, Padroeira do Estado.
III - Feriados Municipais em 2025:
08 de maio, quinta-feira, Emancipação do Município, conforme Lei Estadual nº 2.108, de 08 de maio de 1959;
23 de agosto, sábado, dia da Co-Padroeira do Município – Santa Rosa de Lima, conforme Lei nº 0235 de 27 de dezembro de 2017;
12 de setembro, sexta-feira, dia do Evangélico, conforme Lei n° 0178 de 06 de maio de 2014;
08 de dezembro, segunda-feira, Padroeira do Município – Nossa Senhora da Conceição.
Art. 2º. Ficam declarados de ponto facultativo, no exercício de 2025, os dias abaixo relacionados:
I - 3 e 4 de março, segunda-feira e terça-feira, carnaval;
II - 5 de fevereiro (até às 12h), Quarta-Feira de Cinzas;
III - 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi;

Fica antecipada a Feira Livre do dia 19 de junho (quinta-feira) para o dia 18 de junho (quarta-feira).

IV - 24 de junho, terça-feria, Dia de São João;

V - 28 de outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público (a ser comemorado em 27 de outubro).

Art. 3° - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, transporte, funerário, vigilância, fiscalização ou quais quer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.
Parágrafo Único - Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 21 de janeiro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:10F3FE43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de materiais de uso hospitalar visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 0042/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bom Sucesso - PB, 21 de Janeiro de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:35CB7E5C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, às 15:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE PÃES E BOLOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFOME TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 0042/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bom Sucesso - PB, 21 de Janeiro de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:91EF4882

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), para os veículos e máquinas, do município de Bonito De Santa Fé/PB.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, torna público para ciência dos interessados, a retificação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 01/2025, para alteração/correção do item 4.5 do Termo de Referência do Edital – Anexo I, da forma a seguir: **onde lê – se:** Fica fixado, o prazo de até 60 dias para que a Contratada reembolsasse os estabelecimentos credenciados, após as ordens de serviços estarem finalizadas e devidamente recebidas pelo gestor do contrato; **leia – se:** Fica fixado, o prazo de até 30 dias para que a Contratada reembolsasse os estabelecimentos credenciados, após as ordens de serviços estarem finalizadas e devidamente recebidas pelo gestor do contrato. Fica mantido a data para abertura do certame em 28/01/2025 às 08:31 hs, tendo em vista que a alteração não afeta a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min, na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, no Portal de Compras Pública ou solicitado através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br.

Bonito de Santa Fé – PB, 20 de janeiro de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:626FD065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, SERVIÇOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICO DE TODA ORDEM, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, torna público para ciência dos interessados, a retificação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 02/2025, para alteração/correção do item 4.5 do Termo de Referência do Edital – Anexo I, da forma a seguir: **onde lê – se:** Fica fixado, o prazo de até 60 dias para que a Contratada reembolsasse os estabelecimentos credenciados, após as ordens de serviços estarem finalizadas e devidamente recebidas pelo gestor do contrato; **leia – se:** Fica fixado, o prazo de até 30 dias para que a Contratada reembolsasse os estabelecimentos credenciados, após as ordens de serviços estarem finalizadas e devidamente recebidas pelo gestor do contrato. Fica mantido a data para abertura do certame em 28/01/2025 às 14:01 hs, tendo em vista que a alteração não afeta a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min, na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, no Portal de Compras Pública ou solicitado através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br.

Bonito de Santa Fé – PB, 20 de janeiro de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:ADD93260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025 - JACILENE DA SILVA NUNES

PORTARIA Nº 060/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações. E a Lei Municipal nº 624/2012 (Estatuto do servidor público) e demais disposições legais aplicáveis e espécie.

Considerando que a senhora Jacilene da Silva Nunes, servidora pública efetiva do cargo de Agente Administrativo do município de Conceição-PB, foi cedida pela prefeitura municipal acima referida, para prestar serviços neste município de Bonito de Santa Fé-PB, nos termos da portaria municipal nº 095/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o ato e **Designar** a servidora pública municipal efetiva a senhora **JACILENE DA SILVA NUNES**, pertencente ao quadro efetivo do município de Conceição-PB, portadora do CPF nº xxx.822.624.xx, com ônus dos seus vencimentos para este município cessionário, onde deverá ocupar o cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 2764, lotando-a na **Secretaria Municipal de Educação,** para exercer suas funções laborativas no **EMEIF Mozart Rodrigues**, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 624/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir o dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:05A6A6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2025 - RAISSA DALANA SOMBRA DE LIMA

PORTARIA Nº 078/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **RAISSA DALANA SOMBRA DE LIMA**, portadora de CPF n° ***.431.634-**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária do Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Municipal Bonitense – IPASB**, lotando-a no Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Municipal Bonitense – IPASB, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir o dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:177EB3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025 - VERALUCIA PEREIRA DE MOURA

PORTARIA Nº 061/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VERALUCIA PEREIRA DE MOURA**, portadora de CPF nº ***.070.574-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretora Adjunta da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Professor Mozart Rodrigues"**, lotando-a

na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir o dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0594EFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2025 - JAMERSON DA SILVA NOBRE

PORTARIA Nº 062/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JAMERSON DA SILVA NOBRE**, portador do CPF n° ***.696.374-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na Secretaria de Administração e Coordenação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:7BFAE141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025 - CARLOS ANTONIO PEREIRA LEITE

PORTARIA Nº 063/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Senhor **CARLOS ANTONIO PEREIRA LEITE**, portador de CPF nº ***.988.994-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Imprensa e Publicidade**, lotando-o na Chefia de Gabinete do Prefeito, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5646D697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2025 - FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA

PORTARIA Nº 064/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA**, portador de CPF n° ***.390.168-**, para exercer o cargo em confiança de **Supervisor de Comunicação Social**, lotando-o na Chefia de Gabinete do Prefeito, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 16 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4FD2FE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2025 - MARTHA GABRIELY CALDAS ARRUDA

PORTARIA Nº 065/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARTHA GABRIELY CALDAS ARRUDA**, portadora do CPF nº ***.169.564-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretoria de Controle Administrativo e Atendimento ao Público**, lotando-o na Chefia de Gabinete do Prefeito, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. O Diretor de Controle Administrativo e Atendimento ao Público, acima nomeado, desempenhará suas funções como Agente Municipal de Desenvolvimento de modo que viabilize a efetivação no

município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:65D3754B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025 - ADNA LEVINA SOUSA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ADNA LEVINA SOUSA DE OLIVEIRA**, portadora de CPF nº ***.770.234-** para exercer o cargo em confiança de **Diretora Administrativa** lotando-a na Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:E11D93B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2025 - MATEUS DA SILVA RODRIGUES LEITE

PORTARIA Nº 067/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MATEUS DA SILVA RODRIGUES LEITE**, portador de CPF nº *******.878.637-**, para exercer o cargo em confiança de **Supervisor Administrativo**, lotando-o na Secretaria do Planejamento e Infraestrutura, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:3EF10844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025 - JULIO CÉSAR PEREIRA HOLANDA

PORTARIA Nº 068/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JULIO CÉSAR PEREIRA HOLANDA**, portador do CPF n° ***.705.057-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Garagem**, lotando-o na Secretaria de Transportes, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C2D2C50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2025 - TEREZINHA MILENA JORDÃO FERREIRA

PORTARIA Nº 069/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Senhora **TEREZINHA MILENA JORDÃO FERREIRA**, portadora de CPF nº ***.324.244-**, para exercer o cargo em confiança de **Secretária Adjunta de Transportes**, lotando-a na Secretaria Municipal de Transportes, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 16 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CF4B1BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025 - JOSÉ AILTON DUNGA SOUSA

PORTARIA Nº 070/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ AILTON DUNGA SOUSA**, portador de CPF nº ***.417.784-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador da Limpeza Pública**, lotando-o na Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 16 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:476DBC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025 - JOSÉ CLEONALDO ARRUDA DA SILVA

PORTARIA Nº 071/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ CLEONALDO ARRUDA DA SILVA**, portador de CPF n° ***.163.104-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador da Iluminação Pública**, lotando-o na **Secretario de Serviços Público e do Desenvolvimento Setorial**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5EC8F8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2025 - SULENIA CAVALCANTE RODRIGUES

PORTARIA Nº 072/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **SULENIA CAVALCANTE RODRIGUES**, portadora do CPF n° ***.442.714-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos para o dia 16 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:904DEBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2025 - ARTHUR EUCLIDES ALENCAR LACERDA

PORTARIA Nº 073/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ARTHUR EUCLIDES ALENCAR LACERDA**, portador de CPF n° ***.516.164-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-o na Chefia de Gabinete do Prefeito, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 16 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:34451816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025 - RODRIGO JOSÉ OLIVEIRA PAULINO

PORTARIA Nº 074/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RODRIGO JOSÉ OLIVEIRA PAULINO**, portador de CPF n° ***.607.484-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Manutenção da Frota Municipal**, lotando-o na Secretaria Municipal de Transportes, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:1B1F0C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025 - RENALY DA SILVA RODRIGUES

PORTARIA Nº 075/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **RENALY DA SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***.221.554-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretoria de Controle Administrativo e Atendimento ao Público**, lotando-a na Secretaria de Administração e Coordenação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C5341F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025 - MARIA FRANCINEIDE LACERDA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 076/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA FRANCINEIDE LACERDA DE OLIVEIRA**, portadora de CPF nº ***.428.104-**, para exercer o cargo em confiança de **Secretária Adjunta da Cultura e Turismo**, lotando-a na Secretaria da Cultura e Turismo, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 16 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:1FC8395C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025 - MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 077/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA**, portadora de CPF nº ***.101.064-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenadora de Ações de Cultura e Turismo**, lotando-a na Secretaria da Cultura e Turismo, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 16 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:056B55C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 – CHARLEIDE FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 – CHARLEIDE FERREIRA LEITE

Solicitante: Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo provocado pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC, da Técnica de Enfermagem CHARLEIDE FERREIRA LEITE cujo objetivo era apurar a licitude de acúmulo de cargos pela servidora.

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como após Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC emitiu Relatório Final opinando pela legalidade quanto ao acúmulo de função desempenhados nos municípios de Bonito de Santa Fé e São José de Piranhas/PB tendo submetido a esta Secretária para os fins de mister.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.
Publique-se.
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé/PB, 24 de setembro de 2024.

ALDARA CRISTINA ALVES ARARUNA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0DD07EB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2024, que objetiva: AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: LINDOMAR DA SILVA DINIZ – ME - R$ 242.874,80; SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA - R$ 3.609,00.

Brejo dos Santos - PB, 17 de janeiro de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:423A1F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REFORMA NA ESCOLA ELIZIARIO LUIZ DA COSTA, NO
MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL:
Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00112/2024 - TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.894.604/0001-39 - 1º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2025, ASSINATURA: 30.12.2024

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:9E707027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, com área construída de
466,00m² e terreno de 1.500 m², localizado no bairro Alto do Cruzeiro da
cidade de Brejo dos Santos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00001/2023 - AP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.694.451/0001-25 - 2º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2025. ASSINATURA: 02.12.2024.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:DDEEAFC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
(UBS), LOCALIZADA NO DISTRITO OLHO D´AGUINHA NO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS PB. FUNDAMENTO LEGAL:
Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: Contrato Nº 00003/2024 - ALPHA SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 39.984.909/0001-67 - 2º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será
prorrogado por mais: 6 (seis) meses, passando para 30/06/2025, ASSINATURA: 19.12.2024

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:89693BE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BABILÔNIA (ZONA URBANA) e SITIO TIMBAUBINHA (ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00006/2024 - TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.894.604/0001-39 - 2º Aditivo O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2025. ASSINATURA: 30.12.2024

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:E48DCEB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB, DURANTE O ANO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 1.101.402,20.

Brejo dos Santos - PB, 08 de janeiro de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:C9295179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB, DURANTE O ANO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2024. DOTAÇÃO: 2024 0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exercício Corrente). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CONTRATO Nº 00001/2025 - 14.01.25 - BRILHO REAL
DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 1.101.402,20.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:821D9E75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA DE TRANSFERENCIA ESPECIAL DO GOVERNO DA PARAÍBA N.º 255/2024. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 04/02/2025. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E984F2F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 cujo OBJETO É: Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Micro-ônibus e Ônibus, para atender as necessidades da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB.

A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:31hs (Horário de Brasília) do dia 04/02/2025. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:52EF105C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 001/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: **COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 50.649.381/0001-02, com sede na Rua Pedro Firmino, nº 107, Salas 304, 305 e 306, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-071, representada pelo Sr. RADSON DOS SANTOS LEITE, portador do CPF: 000.080.864-43 e RG: 1649229 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor mensal de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** pelo período de 12 meses**,** mas o valor correspondente a elaboração da Prestação de Contas Anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** totalizando a prestação dos serviços, o valor global de **R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:767CBA21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 001/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: **COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 50.649.381/0001-02, com sede na Rua Pedro Firmino, nº 107, Salas 304, 305 e 306, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-071, representada pelo Sr. RADSON DOS SANTOS LEITE, portador do CPF: 000.080.864-43 e RG: 1649229 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor mensal de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** pelo período de 12 meses**,** mas o valor correspondente a elaboração da Prestação de Contas Anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** totalizando a prestação dos serviços, o valor global de **R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:548EA796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº º 11.364.725/0001-85 E A EMPRESA COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 50.649.381/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA.

VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 13/01/2025 à 13/01/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBA DE AREIA – PB, 13 de janeiro de 2025, FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:4662EFC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 003/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO E NO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA CASA LEGISLATIVA, BEM COMO PARA O PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, em favor da empresa qual seja: **JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.996, pelo valor mensal de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** pelo período de 12 meses**,** totalizando o valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:4B599F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 003/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO E NO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA CASA LEGISLATIVA, BEM COMO PARA O PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, em favor da empresa qual seja: **JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.996, pelo valor mensal de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** pelo período de 12 meses**,** totalizando o valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A4BE19ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº º 11.364.725/0001-85 E A EMPRESA JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO E NO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA CASA LEGISLATIVA, BEM COMO PARA O PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS.

VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 16/01/2025 à 16/01/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBA DE AREIA – PB, 16 de janeiro de 2025, FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:FC847FEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 03/02/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 21 de janeiro de 2025.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:23C8CFB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 03/02/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 21 de janeiro de 2025.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A31BDD98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 cujo OBJETO É: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), para os veículos e máquinas, do município de Cacimbas/PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 06/02/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 21 de janeiro de 2025.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:6529C267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 cujo OBJETO É: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), para os veículos e máquinas, da Secretária de Saúde de Cacimbas/PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 06/02/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 21 de janeiro de 2025.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:52D95976

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual aquisição de veículos destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio n° 26/2024. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 03/10; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34371048.E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com.Edital: www.cajazerinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cajazeirinhas - PB, 21 de Janeiro de 2025

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:5714B46F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00010/2025

A Prefeitura Municipal de catingueira - PB, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025, do tipo menor preço, com o objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar da rede publica de ensino, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Catingueira-PB**. O recebimento da documentação será a partir do dia 22.01.2025 a 03/02/2025 das 08h00min às 16h00min horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, Centro – Catingueira-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br.

Catingueira - PB, 21 de Janeiro de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:B16CB1A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas-PB, por meio do site https://portaldecompraspublicas.com.bra, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veículo caminhonete fechada tipo SUV, destinada a Secretaria de Urbanismo do município de Coremas–PB, conforme o termo referência. Abertura da sessão pública: 09h:30min. (nove horas e trinta minutos) do dia 04 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09h:31min. (nove horas e trinta e um minutos) do dia 04 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília-DF. **Recursos:** Previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** https://portaldecompraspublicas.com.br. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Coremas-PB, 20 de janeiro de 2025

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Alberto Lima Sarmento
Código Identificador:7364FC6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0014/2024, Tomada de Preços nº 0006/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIERA LTDA; CNPJ: 26.743.338/0001-27
OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada para executar obra de implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Emas-PB, atendendo o contrato de repasse n 870413/2018/ MCIDADES/CAIXA.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 21 de janeiro de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO **-**
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:BD04377D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARCELADAMENTE, PARA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IGARACY, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Igaracy - PB, 21 de Janeiro de 2025

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:CC0B5357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 15:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IGARACY, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Igaracy - PB, 21 de Janeiro de 2025

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:58E07F28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no valor total de R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 07 de janeiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E68D2D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008 /2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0006/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D98420B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº082, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo 008/2025, a Secretária de Administração, matrícula 8005.
Art. 2º Designar como fiscal do contrato administrativo 008/2025 o Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Diretor de Departamento, matrícula 6063.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 21 de janeiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:0B2D93CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVIS0 DE PRETENSA C0NTRATAÇÃ0 DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃ0 Nº DV00004/2025

AVIS0 DE PRETENSA C0NTRATAÇÃ0 DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃ0 Nº DV00004/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTR0 MANIFESTA 0 INTERESSE EM 0BTER PR0P0STAS ADICI0NAIS DE EVENTUAIS INTERESSAD0S NA C0NTRAÇÃ0 DIRETA, C0M BASE N0 ART. 75, INCIS0 II, DA LEI 14.133/21, RESTRITA À PARTICIPAÇÃ0 DE MICR0EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUEN0 P0RTE E EQUIPARAD0S, QUE 0BJETIVA: C0NTRATAÇÃ0 DE SERVIÇ0 DE C0RTE DE TERRA C0M TRAT0R AGRÍC0LA C0M GRADES DE ARAGEM, DESTINAD0 À PRESTAÇÃ0 DE SERVIÇ0 A0S AGRICULT0RES DA REGIÃ0 N0 CULTIV0 AGRÍC0LA E SERVIÇ0S GERAIS C0NVENIENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTR0. 0 INTERESSAD0 P0DERÁ 0BTER 0 RESPECTIV0 TERM0 DE REFERÊNCIA C0M A ESPECIFICAÇÃ0 D0 0BJET0 PRETENDID0 JUNT0 A0 SET0R DE C0NTRATAÇÃ0 BEM C0M0 PR0T0C0LAR PR0P0STA N0 ENDEREÇ0, SEDIAD0 NA RUA PEDR0 ABRANTES, 116 - CENTR0 - LASTR0 - PB, 0U ACESSAND0: WWW.LASTR0.PB.G0V.BR. 0 REFERID0 ÓRGÃ0 DE C0NTRATAÇÃ0 ESTARÁ RECEBEND0 AS PR0P0STAS ATÉ ÀS 17:00 H0RAS D0 DIA 28 DE JANEIR0 DE 2025, N0S H0RÁRI0 E ENDEREÇ0 ABAIX0 INDICAD0S, E QUE P0DERÃ0 SER ENCAMINHADAS TAMBÉM PEL0 E-MAIL: LICITACA0PMLASTR0@GMAIL.C0M. RECURS0S: PREVIST0S N0 0RÇAMENT0 VIGENTE. FUNDAMENT0 LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; LEI C0MPLEMENTAR Nº 123/06; E LEGISLAÇÃ0 PERTINENTE, C0NSIDERADAS AS ALTERAÇÕES P0STERI0RES DAS REFERIDAS N0RMAS. INF0RMAÇÕES: N0 H0RÁRI0 DAS 08:00 AS 12:00 H0RAS D0S DIAS ÚTEIS, N0 ENDEREÇ0 SUPRACITAD0.
LASTR0 - PB, 21 DE JANEIR0 DE 2025

CARL0S DAVID LACERDA DE 0LIVEIRA -
Agente de C0ntrataçã0

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:9A75FF62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025.

Objetivo: Prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade, abrangendo as seguintes atividades: • Organização e Elaboração da Folha de Pagamento: Assessoramento completo para a gestão e processamento da folha de pagamento. • Emissão de Obrigações Acessórias: – Emissão de DARFs, DIRF, e RAIS; – Geração de arquivos e envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB); – Cumprimento de todas as obrigações referentes aos eventos do eSocial, incluindo EFD–Reinf. – Geração e emissão individualizada do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) por fonte de recurso, assegurando o cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias. • Elaboração de Prestação de Contas: – Preparação e elaboração das prestações de contas de

convênios estaduais, incluindo os programas da Assistência Social (Estado) – SUAS WEB. • Serviços de Apoio Administrativo: – Organização e preparação de documentos contábeis e fiscais necessários ao cumprimento das obrigações legais e administrativas da gestão municipal – Orientação e suporte técnico contínuos para otimização de processos internos e apoio à tomada de decisões estratégicas, assegurando eficiência e transparência na gestão pública. Os serviços serão executados em favor da Prefeitura Municipal de Malta/PB (CNPJ: 09.151.861/0001–45) durante o exercício financeiro de 2025, garantindo o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.
ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

LINDOALDO MEDEIROS MARQUES - R SEMEAO GENTIL, S/N - BIVAR OLINTO- PATOS - PB, CNPJ nº 19.550.718/0001-80.

Malta - PB, 16 de janeiro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:A020DD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade, abrangendo as seguintes atividades: • Organização e Elaboração da Folha de Pagamento: Assessoramento completo para a gestão e processamento da folha de pagamento. • Emissão de Obrigações Acessórias: – Emissão de DARFs, DIRF, e RAIS; – Geração de arquivos e envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB); – Cumprimento de todas as obrigações referentes aos eventos do eSocial, incluindo EFD–Reinf. – Geração e emissão individualizada do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) por fonte de recurso, assegurando o cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias. • Elaboração de Prestação de Contas: – Preparação e elaboração das prestações de contas de convênios estaduais, incluindo os programas da Assistência Social (Estado) – SUAS WEB. • Serviços de Apoio Administrativo: – Organização e preparação de documentos contábeis e fiscais necessários ao cumprimento das obrigações legais e administrativas da gestão municipal – Orientação e suporte técnico contínuos para otimização de processos internos e apoio à tomada de decisões estratégicas, assegurando eficiência e transparência na gestão pública. Os serviços serão executados em favor da Prefeitura Municipal de Malta/PB (CNPJ: 09.151.861/0001–45) durante o exercício financeiro de 2025, garantindo o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.
.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº IN00005/2025.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Ordinários: Unidade Orçamentária: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, elemento de despesa 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL, 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, elemento de despesa 223 3.3.90.35 00 1500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VIGÊNCIA até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 00008/2025 - 17.01.25.
LINDOALDO MEDEIROS MARQUES - R SEMEAO GENTIL, S/N - BIVAR OLINTO- PATOS - PB, CNPJ nº 19.550.718/0001-80.
- Valor: R$ 51.600,00.

Malta - PB, 17 de janeiro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:195D7235

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO Nº 0002/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições, informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão, na forma eletrônica Nº 00002/2025, que tem como objeto à Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalares para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, sendo o pedido de Impugnação da respectiva empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ/MF sob nº 10.779.833/0001-56, sendo julgado **PROCEDENTE** nos termos da decisão disponível no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), desta forma o edital será alterado e republicado. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, nº 164, Centro, na cidade de Manaíra/PB.
Manaíra - PB, 21 de janeiro de 2025.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:20D19BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00002/2024 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB torna público a REPUBLICAÇÃO da licitação sob modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalares para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, que estava prevista para: **Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 30/01/2025**. Assim fica Republicada para: **Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 04/02/2025.** Motivo: Houve necessidade de readequação do edital após o provimento da impugnação. Fundamento legal: Lei Federal Nº 14.133/21, Lei Complementar Nº123/2006 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.
Manaíra - PB, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:EF7B7A61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00059/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 47.003.244 WANDELA JHENY DINIZ SINEZIO - R$ 6.045,00; BRITO LYRA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - R$ 234.761,75; CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU????O LTDA - R$ 31.387,00; MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R$ 215.087,60; OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA 76090108472 - R$ 10.176,95; RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - R$ 62.481,00.
Massaranduba - PB, 15 de Janeiro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:B18208CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00021/2024. OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/23 para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: G F de Lima Comercial Ltda - CNPJ 27.254.785/0001-85. Joao Vyctor Fernandes de Freitas - CNPJ 40.865.870/0001-48. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Predio - Mato Grosso - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34421001.
Mato Grosso - PB, 21 de Janeiro de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:732BD056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mato Grosso-PB torna público errata ao Extrato de 2º Aditivo publicado no dia 17 de janeiro de 2025, ANO XVI Nº 3788, página 31 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba. onde se lê: equivalente a R$ 1.739,28 e valor consolidado passa para R$ 37.739,28; leia-se: equivalente a R$ 1.819,88 e valor consolidado passa para R$ 39.482,88
Mato Grosso - PB, 21 de Janeiro de 2025

RAYANE IRES DA SILVA LIMA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:48F1E788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2024

RESULTADO FINAL
Torna público resultado final da Concorrência Presencial 00002/22024, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Construção de muro na escola da Boca da Mata e na escola do Logradouro, Zona Rural do Município de Mato Grosso/PB. Conforme Projeto Básico, planilha Orçamentária e demais elementos do Edital. Licitante Declarado vencedor PG FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA – valor 145.121,05

Mato Grosso - PB, 21 Janeiro de 2025

RAYANE IRES DA SILVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:98CB469E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2024

RESULTADO FINAL
Torna público resultado final da Concorrência Presencial 00003/2024, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de melhoria habitacional para controle de doenças de chagas no Município de Mato Grosso–PB. Licitante declarado vencedor CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA. Valor 236.354,46
Mato Grosso - PB, 21 de Janeiro 2025

RAYANE IRES DA SILVA LIMA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:9CE2E1AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2025 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 021/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ** para o Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, da Secretariade Administração e Recursos Humanos do município de Monte Horebe/PB, com subsídios estabelecido em Lei, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 14 de janeiro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:4426563B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2025 - DIRETOR DE FINANÇAS E RECEITAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 022/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE FINANÇAS E RECEITAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ICARO LIRA LEITE** para o Cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS E RECEITAS MUNICIPAIS**, da Secretariade Finanças do município de Monte Horebe/PB, com subsídios estabelecido em Lei, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 14 de janeiro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:4EB59FDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP**. FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº IN04001/2025**. VIGÊNCIA: até **07/01/2026**.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: **CT Nº 07001/2025 - 07.01.25 - ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R$ 130.000,00**.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B2E6F796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN04001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente **a Inexigibilidade de Licitação nº IN04001/2025**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP**; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **ANTONIO FARIAS BRITO – CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R$ 130.000,00**.

Monteiro - PB, 06 de Janeiro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C2829786

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92001/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO ALTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 21 de Janeiro de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F9BF88DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025. Início

da fase de lances: 08:01 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 21 de Janeiro de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F6339272

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 21 de Janeiro de 2025

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:8903AD91

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00042/2024

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2024
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material elétrico com o objetivo de atender as necessidades de Secretarias do município de Nazarezinho-PB.
VENCEDORES:
CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO – CNPJ:44.737.802/0001-54, com o valor de R$ 116.416,60 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais);
CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ:20.721.561/0001-97, com o valor de R$ 56.759,05 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos);
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:22.415.310/0001-00, com o valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);
RLUX ILUMINACAO LTDA – CNPJ:23.535.805/0001-35, com o valor de R$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais). P**erfazendo o valor global de R$ 219.025,65 (duzentos e dezenove mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos**).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades da lei.
Nazarezinho-PB, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:3547B14E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
CONTRATO Nº: 004/2025

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Ouro Velho

Gabinete da Presidência

CONTRATO Nº: 004/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO E **HEAC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Ouro Velho – PB, Rua Antônio Izidro, 144 - Centro – Ouro Velho - PB, CNPJ nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado pelo Presidente, **ERIVONALDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Neste Município de Ouro Velho.- PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **HEAC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** CNPJ nº 57.809.148/0001-99, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, catalogação, indexação e organização do acervo físico do arquivo da Câmara Municipal de Ouro velho, incluso o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos profissionais e todos os materiais necessários para transformar em acervo digital, inseridos em software com acesso através de login e senha de armazenamento em nuvem com licença uso de um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
Representado por: 01 x R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um mês.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico–financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 01 (Um) mês.
A vigência do presente contrato será determinada: 01 (Um) mês, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado; c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado..

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições na lei de licitação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
a – advertência;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei de licitação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 01 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante ***ERIVONALDO LOPES DA SILVA*** Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho
	Pelo Contratado ***HEAC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA*** CNPJ: 57.809.148/0001-99

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C3851545

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
CONTRATO Nº: 005/2025

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Ouro Velho

Gabinete da Presidência

CONTRATO Nº: 005/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO E **HERBERT OLIVEIRA LICARIÃO FILHO CONSULTORIA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Ouro Velho – PB, Rua Antônio Izidro, 144 - Centro – Ouro Velho - PB, CNPJ nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado pelo Presidente, **ERIVONALDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado Neste Município de Ouro Velho.- PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **HERBERT OLIVEIRA LICARIÃO FILHO CONSULTORIA** CNPJ nº 46.816.125/0001-95, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em transparência pública, realizando auditoria completa no portal da transparencia, visando atender a lei nº 12.527-2011, e instrumentos normativo, além dos padrões exigidos pela ATRICON, MPPB E TCE/P, bem como o auxílio na publicação de documentos e acompanahmento contínuo do site oficial, emitindo documentos relatorios tecnicos sugerindo melhorias para atender assim a demanda da camara municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Representado por: 01 x R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um mês.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico–financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da lei de licitação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na lei de licitação vigente, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 01 (Um) mês.
A vigência do presente contrato será determinada: 01 (Um) mês, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos da lei de licitação vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado; c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado..

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na lei de licitação vigente.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado na lei de licitação vigente. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
a – advertência;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 01 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante ***ERIVONALDO LOPES DA SILVA*** Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho
	Pelo Contratado ***HERBERT OLIVEIRA LICARIÃO FILHO CONSULTORIA*** CNPJ: 46.816.125/0001-95

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:78ED56CB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
CONTRATO Nº: 0011/2025

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Ouro Velho

Gabinete da Presidência

CONTRATO Nº: 0011/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO E **EMERSON EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Ouro Velho – PB, Rua Antônio Izidro, 144 - Centro – Ouro Velho - PB, CNPJ nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado pelo Presidente, **ERIVONALDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado Neste Município de Ouro Velho.- PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado

EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 40.545.820/0001-83, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria jurídica e advocacia, no âmbito das competências relacionadas ao processo legislativo e a gestão administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Velho – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
Representado por: 01 x R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um mês.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico–financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei de Licitação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei de Licitação vigente, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 01 (Um) mês.
A vigência do presente contrato será determinada: 01 (Um) mês, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado; c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado..

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei de Licitação vigente.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado na Lei de Licitação vigente. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições na Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 01 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante ***ERIVONALDO LOPES DA SILVA*** Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho
	Pelo Contratado ***EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA*** CNPJ: 40.545.820/0001-83

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C3198A91

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
CONTRATO Nº: 0013/2025

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Ouro Velho

Gabinete da Presidência

CONTRATO Nº: 0013/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO E **ACB CONSULT – ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Ouro Velho – PB, Rua Antônio Izidro, 144 - Centro – Ouro Velho - PB, CNPJ nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado pelo Presidente, **ERIVONALDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado Neste Município de Ouro Velho.- PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ACB CONSULT – ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA** CNPJ nº 38.651.610/0001-28, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: serviços prestados em apoio administrativo para realização, orientação e acompanhamento dos processos licitatorios autuados por este poder legislativo, incluindo a inserção dos referidos junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA - TCE - PB E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS - PNCP. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Representado por: 01 x R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um mês.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico–financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 01 (Um) mês.
A vigência do presente contrato será determinada: 01 (Um) mês, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado; c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado..

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado na Lei de Licitação vigente. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições na Lei de Licitação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 01 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante ***ERIVONALDO LOPES DA SILVA*** Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho
	Pelo Contratado ***ACB CONSULT – ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA*** CNPJ: 38.651.610/0001-28

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:636B87A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 21 de Janeiro de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:99F3D145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 21 de Janeiro de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:CF61038E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FUNERAL, MANUSEIO DO ÓBITO, ORNAMENTAÇÃO, TRANSLADO E HIGIENIZAÇÃO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 21 de Janeiro de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A2B29362

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL SÃO JOSÉ. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 14 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 21 de Janeiro de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:3B760AAC

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA CONPEL, MUNICÍPIO DE POCINHOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FDE Nº002/2024 – PROCESSO SEPLAG NºSEP-PRC-2023/00702, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DO

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.
QUE SE FAÇA A RETITICAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO, ONDE TEM-SE "CONVÊNIO FDE Nº003/2024, LÊ-SE "CONVÊNIO FDE Nº002/2024+.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:C2DBB899

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

QUE SE FAÇA A CORREÇÃO. ONDE TEM-SE "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL DE VÁRZEA EM CACIMBA NOVA, MUNICÍPIO DE POCINHOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FDE Nº001/2024, PROCESSOS SEPLAG NºSEP-PRC-2023/00711, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.", LÊ-SECONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE VÁRZEA EM CACIMBA NOVA, MUNICÍPIO DE POCINHOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FDE Nº004/2024, PROCESSOS SEPLAG NºSEP-PRC-2023/00711, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:384AB412

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0103/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ABSMANEIDE ALVES DOS SANTOS**, no cargo público em comissão de **Diretora Escolar da EMEI Psicólogo Gilmar Pereira Trigueiro**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7D3802CC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0122/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

Tendo em vista solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Esperança-PB, por via do ofício nº 008/2025/GP em que solicita cessão de servidor deste município para que possa exercer atividade o município solicitante,

RESOLVE:

Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Esperança-PB, o servidor público municipal **JUVÊNCIO RODRIGUES NETO**, ocupante do cargo público efetivo de **Monitor de Creche**, matrícula nº 0609, atualmente lotado(a) no(a) Secretaria de Educação desta edilidade, para, doravante, prestar serviço ao município cessionário, **sem ônus para o município de Pombal-PB.**

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe na pasta funcional do servidor, com o arquivamento de cópia desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0A4A90BD

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 084/2024

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 084/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DE PESSOAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
CONTRATADA: ANA CRISTINA DUARTE SOUSA VALERIANO
CPF: 012.097.164-02
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026.
VALOR: Permanece o mesmo do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93

Pombal, 10 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

ANA CRISTINA DUARTE SOUSA VALERIANO
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B6737CC5

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 21 de dezembro de 2024

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 154/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA PREFEITURA.
CONTRATADA: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ: 10.571.183/0001-59
MOTIVO: Aditivo de prazo e valor.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 129.350,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II e art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:1C7775D1

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 06 de novembro de 2024.

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 595/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA.
CNPJ: 07.198.918/0001-36
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:52BD92A1

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 02 de dezembro de 2024.

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 583/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMEF DECISÃO.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 04.886.413/0049-10
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:DD680AD7

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO ADITIVO

Pombal, 02 de dezembro de 2024.

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 352/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU POMBAL-PB.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 04.886.413/0049-10
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:261470C8

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 20 de dezembro de 2024.

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 590/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: DALILLA NUNES DE MEDEIROS
CPF: 070.007.684-01
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2025 a 01 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:31367D01

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0276/2024.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: JES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.314.871/0001-05
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2025 a 12 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 54 c/c 57, §1º, II e 2º da Lei 8.666/93.

Pombal, 23 de dezembro de 2024.
A

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

JES Engenharia LTDA
EDA TUANE CAVALCANTE SOARES
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0CA052C9

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 034/2025, Nº 035/2025 E Nº 036/2025. INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL EM PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES.

CONTRATO Nº 034/2025
CONTRATADO: MEDIC DEYSI ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 49.593.778/0001-40
PRAZO: 20/01/2026
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

CONTRATO Nº 035/2025
CONTRATADO: ORTOMED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 10.714.599/0001-89
PRAZO: 20/01/2026
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATADO: SOS ORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 34.857.637/0001-10
PRAZO: 20/01/2026

VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 000777 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 20 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:634F3C0B

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL EM PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES.

CONTRATADO: MEDIC DEYSI ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 49.593.778/0001-40
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Período contratação: 12 (doze) meses

CONTRATADO: ORTOMED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 10.714.599/0001-89
Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Período contratação: 12 (doze) meses

CONTRATADO: SOS ORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 34.857.637/0001-10
Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Período contratação: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 003/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 20 de janeiro de 2025.

Pombal-PB, 20 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:39501BCA

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00057/2024

Pombal - PB, 21 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00057/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio nas escolas municipais Ministro Celso Furtado e Leandro Gomes de Barros; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCINALDO ANDRADE DE SOUSA
CNPJ: 31.054.826/0001-67
Valor: R$ 136.758,40

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:74B1EC95

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00057/2024

Pombal - PB, 21 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00057/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio nas escolas municipais Ministro Celso Furtado e Leandro Gomes de Barros; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- FRANCINALDO ANDRADE DE SOUSA
CNPJ: 31.054.826/0001-67
Valor: R$ 136.758,40

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E6115954

SECRETARIA DE TRANSPORTES E E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.489/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **07 de fevereiro de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 21 de janeiro de 2025.

ROGERIO MARTINS ALENCAR
Secretaria de Trânsito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7A0F10CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **03 de fevereiro de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BÁSICO**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 21 de janeiro de 2025.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F0280C77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, através de seu gestor torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação circulou dia 19 de junho de 2024, página 38, que tem como título "EXTRATO DE CONTRATOS – IN011/2024", no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP. **Motivo da retificação:** alteração do valor do contrato da pessoa de Andressa Cordeiro Florentino. **Onde lê-se:** Contrato Nº 026/2024, Ass: 04.04.24, Vencedor: Andressa Cordeiro Florentino - R$ 1.062.760,00; **Leia-se:** Contrato Nº 026/2024, Ass: 04.04.24, Vencedor: Andressa Cordeiro Florentino - R$ 28.430,00.

Princesa Isabel - PB, 21 de janeiro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:187430A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 011 2025

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 016/2025
OBJETO: Aquisição de medicamentos não encontrados nos postos de saúde, por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC FARMA (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
PARTICIPANTES: FARMACIA NSF LTDA, CNPJ nº 370.688.32/0001-50, situada na Rua Horácio Nóbrega, 800, Belo Horizonte, Patos/PB.
FundamentADO: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios e outros.
VALOR GLOBAL: R$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais) com o percentual de desconto de 12% (doze por cento)
RATIFICO/HOMOLOGO a Decisão, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 2021 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela assessoria jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de dispensa devido.
.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 14 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:01DE3CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 008 2025

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 008/2025

OBJETO: Fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
PARTICIPANTE: VINVER TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 24.981.135/0001-43, situada na Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, andar 22 S 2001 A 2206 ANDAR 23 S 2301 A 2306 ANDAR 24 S 2401 A 2406 BLOCO B, CXPST 46.
FundamentADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 13 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:8A0C5DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 020 2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de creche no município de Quixaba-PB conforme planilha, que obedecerá às

disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **BENTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 55.247.707/0001-99, situada na Rua Valdeci Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 79.462,68 (setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 21/01/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:DF7003D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2024
Dispensa de Licitação: 001/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: M. S. S. CAMPOS - ME.
CNPJ:08.640.533/0001-40.
Objeto Contratual: Prestação de Serviços Técnicos especializados no acompanhamento dos serviços e programas do SUAS e na gestão do PBF, bem como na capacidade das equipes técnicas da execução junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município São Bentinho – PB.
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 0007/2024, firmado entre as partes em 25/01//2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.
Fundamento Legal: Artigos 105 e 107 da Lei n.º 14.133/21.
Data de Assinatura: 30/12/2024
Vigência: 31/12/2025.
Assinam: Pelo Município: *Mônica dos Santos Ferreira*,**Prefeita.**
Pelo Contratado: Maria do Socorro de Souza Campos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho do Município de São Bentinho–PB.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00012/2024, firmado entre as partes em 06/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00005/2024 e artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.
DOTAÇÃO: 04.122.1003.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMIN. E PLANEJ. 339039 - FONTE: Recursos Próprios do Município de São Bentinho-PB
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e Marcos Augusto Duarte Coelho Filho.
DATA DA ASSINATURA DESTE TERMO: 30/12/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho do Município de São Bentinho–PB.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00012/2024, firmado entre as partes em 06/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00005/2024 e artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.
DOTAÇÃO: 04.122.1003.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMIN. E PLANEJ. 339039 - FONTE: Recursos Próprios do Município de São Bentinho-PB
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e Marcos Augusto Duarte Coelho Filho.
DATA DA ASSINATURA DESTE TERMO: 30/12/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil destinado ao setor de recursos humanos e para o acompanhamento junto aos diversos órgãos fiscalizadores para a Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 0009/2024, firmado entre as partes em 06/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00002/2024 e artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.
DOTAÇÃO: 04 123 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, Elemento de despesa: 33.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**.
DATA DA ASSINATURA DESTE TERMO: 30/12/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil destinado ao setor de recursos humanos e para o acompanhamento junto aos diversos órgãos fiscalizadores para o Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho/PB.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00010/2024, firmado entre as partes em 06/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00003/2024 e artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.
DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE SAÚDE, 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1014 2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**.
DATA DA ASSINATURA DESTE TERMO: 30/12/2024.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa junto a comissão permanente de licitação, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de controle de licitações pertencentes a Prefeitura municipal de São Bentinho – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GEORGE MATIAS DEFREITAS LTDA - R$ 36.000,00.
São Bentinho - PB, 15 de Janeiro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa junto a comissão permanente de licitação, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de controle de licitações pertencentes a Prefeitura municipal de São Bentinho – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00008/2025 - 17.01.25 - GEORGE MATIAS DEFREITAS LTDA - R$ 36.000,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa para Assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhi; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 149.972,99.
São Bentinho - PB, 20 de Janeiro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhi. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. VIGÊNCIA: até 20/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00009/2025 - 20.01.25 - RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 149.972,99.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:879BAFD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
Credenciamento nº 00006/2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, cuja relação de procedimentos encontra–se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Center Dent Odontologia e Saude Ltda - CNPJ 20.627.681/0001-20. Robespierre da Silva Brasileiro - CPF 051912344-13. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3432-1000.
São Domingos - PB, 15 de Janeiro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:55B99C07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Janeiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.
São Francisco - PB, 21 de Janeiro de 2025

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4C43A05B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 013/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS A COMPOR OS ENXOVAIS DE RECÉM–NASCIDOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS GESTANTES DO MUNICÍPIO, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ORCAMENTOS 2025 - 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2082 ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO 500 Recursos não Vinculados de Impostos. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00015/2025 - 20.01.25 até 31.12.25 - LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - R$ 13.536,75

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C653DD0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O CORTE DE TERRA DAS COMUNIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, A CARGO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - R$ 35.980,00.

São Francisco - PB, 20 de Janeiro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C3E2A7C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O CORTE DE TERRA DAS COMUNIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, A CARGO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 20 de Janeiro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:DE33DE22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES NA CAPITAL DO ESTADO, A CARGO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCA LEITE DE LIMA 02344749470 - R$ 56.700,00.

São Francisco - PB, 20 de Janeiro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:08D3D049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES NA CAPITAL DO ESTADO, A CARGO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 20 de Janeiro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F2918082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.

Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 21 de Janeiro de 2025

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0DA93574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.149, 10 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E OS PREÇOS DO METRO QUADRADO DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito do **Município de São Francisco**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e conforme dispõe os artigos 3º, 92º e 93º da Lei Complementar Municipal nº 016, de 22 de novembro de 2013,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2025, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.
Art. 2º. Os créditos para com a Fazenda Municipal não liquidados até a data assinalada para o seu vencimento receberão os acréscimos legais, nos termos do art. 8°, da Lei Complementar Municipal nº 016, de 22 de novembro de 2013.
Art. 3º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) terá, no dia 30 de novembro de 2025, o vencimento dos seus prazos para pagamento da última parcela quando parcelados e 30 de dezembro de 2025 em cota única, ambas sem desconto, e serão arrecadados nas seguintes opções:
I – parcelado em até 03 (três) parcelas, sem desconto, com vencimento da última em 30 de novembro de 2025, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 016/2013, desde que a parcela não seja inferior a 50% do valor da UFIR;
II – em parcela única, com desconto e sem ônus, com prazo para pagamento até 31 de Agosto de 2025;
Parágrafo Único. O não pagamento do crédito na forma e prazo dos incisos I e II, do *caput* deste artigo, implica na inscrição do crédito na Dívida Ativa, nos termos do art. 239 da Lei Complementar Municipal nº 016/2013, com os acréscimos legais.
Art. 4º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:
I – nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal, por profissional autônomo, devidamente inscrito no cadastro de prestadores de serviço do município, o imposto será recolhido em cota única, até o dia 15 do mês subsequente;
II – com vencimento até o dia 15 do mês seguinte ao da competência, nos demais casos, conforme art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 016/2013
Art. 5º. O Imposto sobre a Transmissão *Inter vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) será arrecadado nos prazos previstos no art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 016/2013.
Art. 6°. Taxas decorrentes do exercício regular poder de polícia serão recolhidas em parcela única, com vencimento nas seguintes datas:
I – na hipótese da Taxa de Localização e Funcionamento:
a) no ato do licenciamento por ocasião da emissão do alvará;
b) anualmente, contado da expedição do alvará, no último dia do mês.
II – Na hipótese da Taxa de Fiscalização de Anúncios e Publicidade, por ocasião da emissão do alvará;
III – Na hipótese da Taxa de Fiscalização de Trânsito em Eventos, por ocasião da emissão da licença:
IV – Na hipótese de Taxa de Execução de Obras, por ocasião da emissão do alvará.
Parágrafo Único. O não pagamento das taxas decorrentes do poder de polícia no prazo estipulado, neste artigo implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, para efeitos de cobrança administrativa ou judicial.
Art. 7º. Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão postergados para o primeiro dia útil seguinte ao fixado para o pagamento.
Art. 8º. Ficam estabelecidos, para o exercício de 2025, os preços do metro quadrado (m²) para os terrenos e para os diversos tipos de construção dos imóveis que possuem inscrições no município, para fins de determinação da base de cálculo do IPTU, nos termos do §1°do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 016/2013.
§1º. Os preços a que se refere o *caput* deste artigo são os mesmos estabelecidos para o exercício de 2024, atualizados em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/ IBGE), acumulado entre os meses de janeiro até dezembro de 2024.
§2º. Conforme o art. 97, §2° do Código Tributário Nacional, cumulado com o art. 3º, §1° da Lei Complementar Municipal nº 016/2013, a atualização da base de que trata o parágrafo anterior não constitui aumento de imposto.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco-PB

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:71A334F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXCEPCIONAL 09

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 009/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 15/01/2025; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público a Sra. **Maraisa Geciane Medeiros Tutu**, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 57.271.817 - 2 SSP/SP, para a função de **Técnico de Enfermagem**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde**, para a qual foi selecionada na **7ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2024.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 21 de janeiro do ano de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:1E7D92F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 107/2025.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DE NÚCLEO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições

constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **José David Medeiros Batista,** de **CPF n.º. 085.791.974 - 14 e RG de n.º. 3.601.249 - SSDS/PB**, para o cargo de **Gestor de Núcleo,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:E73F4B4F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 108/2025.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DE NÚCLEO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **José Hélio da Silva Gomes,** de **CPF n.º. 071.536.854-05 e RG de n.º. 3297596 - SSP/PB**, para o cargo de **Gestor de Núcleo,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:0041DDEC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 109/2025.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Adriana Gercina Bezerra Fagundes, CPF de n.º. 328.358.638-18 e RG de n.º. 364177780 – SSP/SP**, para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:54686416

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para Aquisição de hortifrutigranjeiros, carnes e polpas de frutas, destinados à merenda escolar e demais atividades dos programas e secretarias do município de São José de Espinharas – PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 05/02/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 21 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:081EE48E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 079/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; ORÇAMENTO: Sigiloso; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço; **ADJUDICAÇÃO:** por item; **MODO DE DISPUTA:**aberto; **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim; **REGIONALIZAÇÃO**: Sim

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no **dia 22 de janeiro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais de limpeza e higiene pessoal.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de janeiro de 2025.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:6C46DA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA - TOP PEÇAS LTDA. EPP, CNPJ/MF 01.184.984/0001-70; OBJETO: aquisição gradativa de lubrificantes, aditivos e água destilada, VALOR GLOBAL: R$ 11.700,00, (onze mil e setecentos reais.) VALIDADE: 21 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Promitente Contratante e João Batista - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:2434237A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA - 57.855.482 FABBY STÉFFANY SIMÕES PEREIRA, CNPJ: 57.855.482/0001-89; OBJETO: aquisição gradativa de lubrificantes, aditivos e água destilada, VALOR GLOBAL: R$ 30.197,70 (trinta mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos). VALIDADE: 21 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Promitente Contratante e Fabby Stéffany Simões Pereira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:372AD623

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 001/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXILIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
CONTRATANTE: A Câmara municipal de Serra Grande
CONTRATADO: JOSE ANDRESON FILHO 06181630422-JAF ASSESSORIA, CNPJ n 40.161.520/0001-09
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DATA DO CONTRATO: 21/01/2025
VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 21/01/2025 até 31/12/2025
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data – 21/01/2025.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidenta da Câmara Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:1895DF03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Euclides de Alcantara Guedes no cargo em comissão de **Assessor Jurídico do CREAS**, símbolo ASSJC, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:68D82EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 2º Nomear Janeide da Costa Araújo no cargo em comissão de Diretor do CRAS, símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:F4153B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Maria do Socorro Fernandes de Souto no cargo em comissão de **Diretor do CREAS**, símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:F170CD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

A **Portaria nº 456/2024,** de 16 de dezembro de 2024, publicado Diário da Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP), tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Conceder ao servidor, **Francisco de Assis Marinho de Araújo,** sob matrícula nº **1455,** ocupante do cargo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao ano de 2022.

LEIA-SE:
Art. 1º Conceder ao servidor, **Francisco de Assis Marinho de Araújo,** sob matrícula nº **1455,** ocupante do cargo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao ano de 2020.

Soledade, 20 de janeiro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:E130D397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2024, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Maxsuel Gonçalves dos Santos,** sob matrícula nº **3581,** ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal - Masculino,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/01/2025 a 30/01/2025, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 20 de janeiro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:24D79EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2024, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **José Simão do Nascimento Cunha,** sob matrícula nº **1726,** ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal - Masculino,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/01/2025 a 30/01/2025, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 20 de janeiro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:60025960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2024, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao Senhor, **Inaciovera Mendonça Cordeiro,** matrícula nº **1871**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal – Masculino,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao ano de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 20 de janeiro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:8BD2E14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2024, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Laura Virginia Albuquerque Nóbrega Lima,** sob matrícula nº **2742,** ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 02/01/2025 a 20/01/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 20 de janeiro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:81AB8D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2024, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Ana Claudia Ramos de Melo Alcântara,** sob matrícula nº **1510,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 06/01/2025 a 24/01/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 20 de janeiro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:9BEF5EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2024, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Simony do Nascimento Farias,** sob matrícula nº **3702,** ocupante do cargo de **Fisioterapeuta,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 06/01/2025 a 17/01/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 20 de janeiro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:A2D5CA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2024, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à senhora, **Marluce Teodoro de Araujo,** sob matrícula nº **38,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 07/01/2025 a 05/02/2025, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 20 de janeiro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:8A43F53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2024, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Antonio Arquimedes Alves da Silva,** sob matrícula nº **2808,** ocupante do cargo de **Agente de Combate ás Endemias,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 07/01/2025 a 25/01/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 20 de janeiro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:501C788A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2024, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Cicero Abílio Sousa de Araújo,** sob matrícula nº **3078,** ocupante do cargo de **Guarda Municipal – Masculino,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 09/01/2025 a 07/02/2025, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 20 de janeiro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:6CFD24F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2024, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Maria Vitória Guimarães Lima,** sob matrícula nº **2936,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 13/01/2025 a 24/01/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 20 de janeiro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:F41E6149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2024, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Maria Edilene da Silva Lima,** sob matrícula nº **1722** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM VENCIMENTO), concedido pela **Portaria nº 046/2024,** de 23 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:C7B87A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2024, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Maria Edilene da Silva Lima,** sob matrícula nº **1722,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 15/01/2025 a 13/02/2025, referente ao ano de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 21 de janeiro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:75C5572B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2024, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Kalina Maria Correia de Lima,** sob matrícula nº **0466,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 17/01/2025 a 15/07/2025, referente **30 (trinta)** anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:BF0E8FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2024, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Maria Luiza Cunha de Araújo Borges**, sob matrícula nº **3781,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 20/01/2025 a 07/02/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 21 de janeiro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:129A90E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2024, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27,
Resolve:
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Joseildo de Oliveira Gouveia,** sob matrícula nº **1518,** ocupante do cargo de **Vigilante,** LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 20/01/2025 a 18/07/2025, referente **20 (vinte)** anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:2CFF66CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES- PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a o art. 71, inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve, **ADJUDICAR** o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA A SEREM EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, a empresa qual seja: **LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 28.536.867/0001-85, com sede na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, n° 500 - Sala 601 - Jardim Oceania, - CEP: 58.037-005, João Pessoa-PB, representada pelo Senhor LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR, pelo valor mensal de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) mensais,** perfazendo o valor total a ser pago de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, durante o período de 12 meses; e **HOMOLOGAR** o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.
Tavares/PB, 16 de janeiro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:65A298A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA A SEREM EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
EMPRESA CONTRATADA: LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.536.867/0001-85, com sede na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, n° 500 - Sala 601 - Jardim Oceania, - CEP: 58.037-005, João Pessoa-PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "a" e "d" da Lei nº 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) mensais.
VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).
VIGÊNCIA: De 17/01/2025 à 17/01/2026
DATA E ASSINATURA: Tavares/PB, 17 de janeiro de 2025,
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito e Pelo Contratado: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR – Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:271A032E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Ana Pereira Lima, S/N - Centro – Tavares/PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Concorrência Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Tavares/PB, conforme planilhas, referente ao Convênio nº 2176/2018 e proposta de nº 063587/2018 do Ministério da Saúde por intermédio Funda Nacional de Saúde. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares@outlook.com.Edital: http://www.tavares.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tavares - PB, 21 de janeiro de 2025

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B8871498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura de Tavares/PB, torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento nº 001/2025. Com base na Lei 14.133/2021 Objeto: **Credenciamento de Pessoa jurídica para futura e eventual Contratação para prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender as necessidades do município de Tavares – PB.** A documentação deverá ser entregue a partir do dia 22/01/2025, das 07:30h às 12:30h até o dia 05/02/2025. A data da primeira sessão será dia 07 de fevereiro de 2025 as 09h:00 no endereço Rua Ana Pereira Lima, s/nº, Centro, Tavares/PB. O Edital está disponível no site: www.prefeituradetavares.com.br, www.tce.com.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 07h:30 às 12h:30 de segunda a sexta feira.
Tavares – PB, 21 de janeiro de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5090A008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 03/02/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Tavares – PB, 21 de janeiro de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1FAB5E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 03/02/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Tavares – PB, 21 de janeiro de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1761759A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0045/2025/PMU-GP

Autoriza a prorrogação da Cessão de Servidor por Permuta ao município de Luís Gomes-RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que trata da cessão por permuta do servidor ISLAMARQUE PINHEIRO RODRIGUES, servidor efetivo do município de Uiraúna, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 4614, residente e domiciliado na Rua Raimundo Libânio da Rocha, 60, Centro, Luís Gomes-RN, CEP 59940-000, portador do RG nº 003.488.318-ITP e CPF nº 010.159.964-18, por MARIA MAGELEDILA FERREIRA FONSECA psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos da município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, matrícula nº 200765-1, portadora do RG nº 4225427-SSDS e CPF nº 259.242.968-90, residente e domiciliada à Rua Cônego Bernardino, s/n, Centro, Uiraúna-PB, CEP 58915-000;

Considerando a concordância da prorrogação de permuta dos servidores acima qualificados proposta por este município ao município de Luís Gomes-RN através do Ofício nº162/2024-PGM e formalizada junto àquele município através da Portaria nº 247/2024-GP, assinada em 23 de dezembro de 2024 e publicada no Jornal Oficial do Município em 30 de dezembro de 2024;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 313/94, que versa sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Uiraúna;

Considerando ainda a prevalência e manutenção do interesse público, além da observância do princípio da conveniência e oportunidade;

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar a prorrogação da cessão por permuta realizada com o município de Luís Gomes/RN entre os servidores **ISLAMARQUE PINHEIRO RODRIGUES**, servidor do município de Uiraúna, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 4614, residente e domiciliado na Rua Raimundo Libânio da Rocha, 60, Centro, Luís Gomes-RN, CEP 59940-000, portador do RG nº 003.488.318-ITP e CPF nº 010.159.964-18; e **MARIA MAGELEDILA FERREIRA FONSECA**, psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos do município de Luís Gomes-RN, matrícula nº 200765-1, portadora do RG nº 42225427 – SSDS e CPF nº 259.242.968-90, residente e domiciliada à Rua Cônego Bernardino, s/n, Centro, Uiraúna-PB, CEP 58915-000, com ônus para os Municípios Cessionários, conforme as disposições do § 1º, do Art. 85, da Lei Municipal 313/94:

§ 1º - O servidor cedido por permuta, obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Luís Gomes-RN, enquanto durar a presente cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política vigente no Ente Cessionário.

§ 2º - A cessão por permuta de servidor que trata o caput do presente artigo terá seus efeitos legais até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a recepção da cessão por permuta de **MARIA MAGELEDILA FERREIRA FONSECA**, psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos do município de Luís Gomes-RN, matrícula nº 200765-1, portadora do RG nº 42225427 – SSDS e CPF nº 259.242.968-90, residente e domiciliada à Rua Cônego Bernardino, s/n, Centro, Uiraúna-PB, CEP 58915-000, cedida através da Portaria nº 247/2024-GP, assinada em 23 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Oficial do Município de Luís Gomes - RN em 30 de dezembro de 2024, com os seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. A servidora ora recebida por permuta, exercerá suas funções conforme às disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Uiraúna-PB enquanto durar a presente cessão e perceberá remuneração em conformidade com a política vigente no Ente Cessionário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B1678E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0046/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Luiz Muller Fonseca do Nascimento**, Portador do CPF nº ***.500.564-** e RG nº ***9793 SSPSP, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal de Contratos e orçamentista conforme previsto na Lei nº 1.034/22.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2A5CE369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0047/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maria Clara de Oliveira Nunes**, Portadora do CPF nº ***.340.164-** e RG nº ***3129 SSDS/PB, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica designada para atuar como Gestora de Contratos conforme previsto na Lei nº 1.034/22.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0E8A0EA6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1.208, 17 DE JANEIRO DE 2025

Secretaria de Finanças

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1.208, 17 DE JANEIRO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI 1.194 DE 04-12-2024 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Extraordinária realizada no último dia 17 / 01, o Projeto de Lei nº 279, de 14 / 01/ 2025, de autoria do Poder Legislativo e, Ele sanciona a seguinte Lei:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder
Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1.º - O Orçamento Programa do Município de CABACEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, fixado pela Lei 1.194 de 04 de Dezembro de 2024 discriminado pelos anexos integrantes da referida Lei, que estima a Receita em R$ 53.152.382,00 (Cinquenta e Três Milhões, Cento e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor, passa a ter sua composição adequada as estruturas e fixações de acordo com a presente Lei.
Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**50.359.260,00**	**94,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.970.766,00	3,71
CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	0,24
RECEITA PATRIMONIAL	1.258.587,00	2,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.533.311,00	87,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	471.596,00	0,89
RECEITAS DE CAPITAL	**6.908.164,00**	**13,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	464.914,00	0,87
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	30.000,00	0,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.413.250,00	12,07
Deduções	**4.271.460,00**	**8,04**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.271.460,00	8,04
Total:	0,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00

2-Total Geral da Administração Direta:	0,00	0,00

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**156.418,00**	**0,29**
RECEITA PATRIMONIAL	21.123,00	0,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.295,00	0,25
Total:	0,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	0,00	0,00
Total Geral da Receita (2+4):		0,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**40.435.775,00**	**76,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.379.654,00	38,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.056.121,00	37,73
DESPESAS DE CAPITAL	**12.391.507,00**	**23,31**
INVESTIMENTOS	11.640.507,00	21,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	213.500,00	0,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	537.500,00	1,01
Reserva de Contingência	**82.000,00**	**0,15**
Reserva de Contingência	82.000,00	0,15
Total:	0,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	0,00	0,00

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**38.100,00**	**0,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.250,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.850,00	0,06
DESPESAS DE CAPITAL	**205.000,00**	**0,39**
INVESTIMENTOS	100.000,00	0,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,00	0,20
Total:	0,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	0,00	0,00
Total Geral da Despesa (2+4):		0,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	1.673.000,00	3,15
02.101	GABINETE DO PREFEITO	548.034,00	1,03
02.202	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	2.826.269,00	5,32
02.301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.545.300,00	2,91
02.302	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO	61.000,00	0,11
02.303	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.734.600,00	3,26
02.501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22.035.174,00	41,46
02.601	SEC DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ARTIC. POLÍTICA E COMUNIC. SOCIAL	164.164,00	0,31
02.701	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	2.593.300,00	4,88
02.801	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.159.300,00	13,47
02.901	SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	757.832,00	1,43
06.001	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.022.686,00	18,86
07.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	493.600,00	0,93
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.109.214,00	2,09
07.003	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	143.809,00	0,27

07.004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	42.000,00	0,08
Total:		0,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		0,00	0,00

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.000	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER CABACEIRAS	243.100,00	0,46
Total:		0,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		0,00	0,00
Total Geral da Despesa (2_+4):			0,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência é fixada no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
Artigo 5.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a: I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa
Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento
a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.

§ 1º. - Constituirão recursos para abertura dos créditos de que trata o caput do inciso I, o
produto de:

a) – Anulações de dotações orçamentárias consignadas no orçamento;
b) – O Produto do excesso de arrecadação do exercício;

c) – O Produto do superavit financeiro verificado no exercício anterior;

d) – O Produto de Operações de Crédito realizadas no exercício.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos partir do dia 1º. de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cabaceiras, 17 de janeiro de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publica – se e cumpre – se.

RICARDO JORDE DE FARIAS AIRES
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A6D92ADC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (DIRETOR ESCOLAR) DE CABACEIRAS/PB COM Nº 01/2024.(COM ANEXOS)

PREFEITO CONSTITUCIONAL
Ricardo Jorge de Farias Aires
R. Cel. Manoel Maracajá, 7, Cabaceiras - PB, 58480-000. Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 7h às 12h / 13h às 16h
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ISMARIA VALÉRIA DE FARIAS SOUSA
Av. Quatro de Junho, 238, Cabaceiras - PB, 58480-000. Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 7h às 12h / 13h às 16h
EDITAL Nº 01

EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Diretor Escolar) DE CABACEIRAS/PB COM Nº 01/2024

A Secretária Municipal da Educação de CABACEIRAS/PB, Ismara Valéria de Farias Sousa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 482/25 em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022 e a Nota nº 3/2022/CONSELHOS FUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SEB- MEC, que preceitua que os critérios de escolha da direção escolar devem viabilizar a gestão democrática nas escolas. Também considerando o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos; a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, que tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade; o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, torna público que realizará Processo Seletivo como forma de Habilitação para concorrer à vaga de Diretor Escolar para as modalidades de Creche, Ensino Fundamental I e II nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cabaceiras/PB (Zona rural e zona urbana).
DECLARA
Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada para preenchimento de 06 vagas para diretor escolar, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo de Habilitação para a escolha das funções de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Cabaceiras pretende aferir e atestar as habilidades técnicas, pedagógicas e os conhecimentos necessários ao exercício das respectivas funções por meio de 03 etapas, todas de caráter **ELIMINATÓRIO**, conforme Decreto 482/2025 Art. 13º, quais sejam as etapas:

I - Etapa 1 – Entrega do Plano de Gestão;

II - Etapa 2 – Entrevista e defesa do Plano de Gestão;

III - Etapa 3 - Apresentação de títulos;

A habilitação constitui-se, pois, como pré-requisito para o processo de escolha dos ocupantes às vagas dessas funções gratificadas.
1.3 Os inscritos estarão subordinados ao Decreto 482/2025 da Educação, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais.
1.4 As atribuições do Diretor estão descritas no Capítulo III Art. 19;º como segue:
I - coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;
II - comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do município de Cabaceiras e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;
III - valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

IV - coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;
V - gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
VI - ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
VII - relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico; e
VIII - exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.

1.5 O formulário de Inscrição estará disponível exclusivamente presencial, para compor um banco de recursos humanos para cargos de equipe gestora.
1.6 A coordenação e execução de todas as etapas do Processo Seletivo para Diretor Escolar, são de responsabilidade da Somnus Cursos e Consultória em assessoria a Secretária Municipal de Educação.
1.7 Não serão fornecidas, por telefone, chat ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de realização das etapas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste edital, as demais publicações nos endereços eletrônicos Portal da Prefeitura Municipal de Cabaceiras/PB e Diário Oficial do Município.
1.8 Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no processo.
1.9 Após a confirmação da inscrição e recebimento do protocolo de entrega de documentação, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas.
1.10 A Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebido ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO
2.1 DA INSCRIÇÃO
2.1.1 O processo de inscrições prevê a participação presencial ou por procuração. Podendo concorrer professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal, bem como por professores comissionados. conforme prevê o Decreto nº 482/2025, LDB nº 9394/96 e Lei Federal nº 139/2023.
2.1.2 O processo de inscrição ocorrerá da seguinte forma:
2.1.2.1 A inscrição no Processo Seletivo de Habilitação implica, desde logo, conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
2.1.2.2 As inscrições para o Processo Seletivo de Habilitação oferecido pela Secretaria Municipal da Educação de Cabaceiras serão realizadas somente presencial, ou seja, não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
2.1.2.3 O período para a realização das inscrições é de 23 a 24 de janeiro de 2025, na Secretaria de Educação – Av. Quatro de Junho, 238, Cabaceiras - PB, 58480-000. Horário de atendimento: Segunda a Sexta, das 7h às 12h / 13h às 16h. Observado o horário oficial de Brasília/DF.
2.1.2.4 A inscrição do candidato implicará participação em todas as etapas do certame, de forma presencial.
2.1.2.5 Considerando que a inscrição prevê também a realização, de forma presencial, da prova, na ficha de inscrição, cabe ao(à) candidato(a) assinalar, se for o caso, a necessidade de atendimento especializado para as seguintes situações:
A. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar, haverá sala para amamentação. À candidata cabe declarar, no momento da inscrição, essa necessidade.
B. Para candidato(a) transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas, deverá declarar, no momento da inscrição, o seu nome social. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social declarado.
C. Os candidatos cadeirantes precisam mencionar sua necessidade, pois será disponibilizada sala com melhor acessibilidade.
D. Os candidatos com deficiência visual ou auditiva precisam mencionar sua necessidade, pois será disponibilizada prova com fonte ampliada e/ou uso do recurso de leitura digital das questões e das alternativas, bem como o recurso do registro das respostas, de acordo com a situação.

2.2 DAS VAGAS
Serão 06 (seis) vagas para Diretor Escolar, sendo 02 (duas) destinadas à creche, 03 (três) para Ensino Fundamental I e 01 (uma) para ensino fundamental II, na Zona Rural e Zona Urbana. Dessas, 5% para Cotas Raciais e PCD. O não tendo aptos por vagas de cotas, será revertida a vagas para ampla concorrência.

2.3 PRIMEIRA ETAPA:
INSCRIÇÃO MEDIANTE ENTREGA FÍSICA DO PLANO DE GESTÃO, TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS
2.3.1 O Plano de Gestão deve conter a escolha da escola que foi avaliado e sugerido o plano, ***não condicionando a vaga, do candidato, a essa escola, uso apenas como referencial de indicadores***.
2.3.1.2 A prova será de forma presencial, no município sede, no Polo Teresinha de Jesus Farias Aires, Av. 04 de junho, nº 379, Centro, Cabaceiras-PB.
2.3.1.3 O plano terá peso 10 na totalidade.
2.3.1.4 A aprovação integral ao Plano Gestor será estabelecida pelo percentual de 70%, no mínimo.
2.3.1.6 Pontuação do Plano

TÓPICO	**PONTUAÇÃO**
Apresentação Discricional da Unidade Escolar (Direcionadores)	1,0
Apresentação de Problemas e Objetivos	1,5
Estratégias e Objetivos (Ações)	2,5
Fundamentações (Por número de bibliografia)	3,0
Definição das Metas Globais e Anuais	2,0
TOTAL	**10,0**

2.4 SEGUNDA ETAPA:
ENTREVISTA
2.4.1 Entrevista Individual para arguição do Plano de Gestão, tem caráter Elimitatório e Classificatório, ocorrerá 29 de janeiro de 2025, início 13 horas, com horário de chegada até 13h:30min.

2.4.1.1 Na entrevista o candidato deverá expor domínio quanto ao plano apresentado e defende-lo com bases estatísticas de levantamento da escola.
2.4.1.2 A Entrevista será de forma presencial, no município sede, no Polo Teresinha de Jesus Farias Aires, Av. 04 de junho, nº 379, Centro, Cabaceiras-PB.
2.4.1.3 A Entrevista será aplicada por uma banca, formada de 2 profissionais da assessoria junto com Conselho Municipal e tem peso 10 na totalidade. Conforme critérios qualitativos e dimensionais, como segue pontuações:

PONTUAÇÃO:

Insatisfatório - 0,0
Regular - 0,5
Satisfatório - 1,5
Muito satisfatório - 2,0

Serão 5 perguntas com foco no Plano Gestor e a viabilidade de aplicação no ambiente escolar.
2.4.1.4 A aprovação integral na Entrevista será estabelecida pelo percentual de 70%, no mínimo.
2.4.1.5 A nota da entrevista será somada posteriormente as notas da prova e pontuação curricular para uma média ponderada.

2.5 TERCEIRA ETAPA:

2.5.1 A Análise Curricular, de caráter Eliminatório, tem objetivo avaliar os requisitos mínimos, conforme Decreto nº 482/25 e Lei Federal nº 9394/96.
2.5.2 Em seu Art. 9º do Decreto 482/25 exige que:
A - Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado do Magistério;
B - Possuir Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura ou Tecnologo com Curso de Pós-graduação em Gestão Escolar, concluído ou cursando, com 360h;
C - Ter disponibilidade de trabalho de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
D - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
E - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;
F - Ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto neste Decreto; e
G - Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência no magistério.

2.5.3 Pontuação dos Títulos:
A pontuação dos títulos será somada a média final das notas

Pontuação para avaliação dos títulos

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	25	60
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	6	
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
g)	Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano	15
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

2.6 DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ATO DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

2.6.1 Após a Consultória Somnus entregar o relatório das etapas e documentação dos aprovados para a Secretaria de Educação, esta deverá realizar a conferência e a homologação, encaminhando à Subsecretaria de Planejamento e Gestão Organizacional da Administração Municipal para que ela possa finalizar o processo para a designação do Diretor Escolar.
2.6.2 Os novos diretores escolares serão designados por ato da Secretária da Educação do Município, a contar de 01 de fevereiro de 2025, para cumprimento do mandato de 2 (dois) anos, em virtude do disposto no Art. 19 do Decreto nº 482/25.

3 DOS PRAZOS

3.1 A descrição sumária do cronograma com os prazos, recursos e publicação de resultados, regulamentados pelo Decreto nº 482/25, para o processo seletivo para a escolha dos diretores escolares das unidades escolares municipais no Anexo I deste edital.
3.1.1 A inscrição para participar do processo seletivo, exclusivamente, presencial conforme cronograma.
3.1.2 A publicação da relação dos candidatos aptos com inscrições deferidas a realizarem as demais etapas, ocorrerá a partir de 25 de janeiro 2025.
3.1.4 O local da Entrevista Presencial será no Polo Teresinha de Jesus Farias Aires, Av. 04 de junho, nº 379, Centro, Cabaceiras/PB.
3.1.5 A Entrevista será aplicada em 29 de janeiro 2025.
3.1.6 A divulgação do resultado preliminar da Entrevista ocorrerá no dia 30 de janeiro 2025.
3.1.9 A relação preliminar dos classificados (Prova e Entrevista) será publicada dia 31 de janeiro de 2025 até as 18:00h.
3.2 DOS RECURSOS
3.2.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do Processo Seletivo Público, sempre no prazo determinado no cronograma do certame após a divulgação da respectiva etapa.
3.2.3 O resultado da interposição de recursos do Plano de Gestão será disponibilizado até 30/01/2025.
3.2.4 A disponibilização dos resultados preliminares das etapas será até 30/01/2025.
3.2.5 Após a divulgação das etapas, que é dia 30/01/2025, o candidato poderá interpor recursos referente aos resultados do processo até o dia 31/01/2025.
3.2.6 A disponibilização da análise da interposição de recursos aos resultados será até 31/01/2025.
3.2.7 O prazo para divulgação dos resultados finais (definitivos) será em 01/02/2025.

3.3 DAS PUBLICAÇÕES E OUTROS PRAZOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
3.3.1 O prazo para a publicação das Portarias que regulamentam a constituição das Comissões do Processo Seletivo, pela Secretaria Municipal da Educação, ocorrerá até o dia 03/02/2025.
3.3.2 Para a formalização da candidatura, o candidato deve entregar os documentos pessoal e de títulos com experiência.
3.3.4 A homologação final da lista dos candidatos será publicada no dia 01/02/2025.
4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
4.1 Os servidores designados para a função de Diretor Escolar assinarão Termo de Compromisso, em anexo, que será renovado a cada 12 (doze) meses, para pactuar metas e ações da melhoria da qualidade de ensino.

4.2 As atribuições do Diretor Escolar estão elencadas no Decreto Municipal nº 482/25 e nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas na referida Lei e neste edital.
4.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo, publicada em Portaria, conforme item 2.5.1.
4.4 O edital do processo seletivo para indicação do Diretor Escolar e Diretor de Creche deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como publicizado no Portal da Prefeitura Municipal de Cabaceiras.

Cabaceiras, 21 de janeiro de 2025.

ISMARIA VALÉRIA DE FARIAS SOUSA
Secretária de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital do processo de seleção de diretor escolar e diretor de creche das escolas da rede pública municipal	20 de janeiro de 2025
Período de Impugnação do Edital	21 e 22 de janeiro de 2025 E-mail: contato@somnusconsultoria.com.br
Inscrições	23 a 24 de janeiro de 2025 Horário: 08h as 12h e 13h as 16h Local: Secretaria de Educação Cabaceiras/PB
Relação de Inscrições Deferidas	27 de janeiro de 2025
Interposição de Recurso Inscrições	28 de janeiro de 2025
Relação Final de Inscrições Deferidas	29 de janeiro de 2025
Entrevista	30 de janeiro de 2025 Local: Polo Teresinha Jesus Farias Aires, Av. 04 de junho, nº 379 – Centro. Cabaceiras/PB
Resultado preliminar entrevista	31 de janeiro de 2025
Interposição de Recurso entrevista	03 de Fevereiro de 2025
Resultado de (Plano + Entrevista) pós recurso	04 de Fevereiro de 2025
Resultado Final	05 de Fevereiro de 202
Edital de nomeação e posse dos aprovados	06 de fevereiro de 2025

ANEXO II
MODELO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Diretor:
Matrícula:

Dados de identificação da Unidade Escolar para o qual foi construído o Plano Gestor:

Nome:

Endereço:

Tipificação: ( ) EF ( )EM ( ) EF e EM ( ) EJA ( ) NEEJA ( )

Tempo Integral ( ) Campo ( ) Indígena ( ) Quilombola ( ) Especial ( ) E

Profissionalizante ( ) FASE/CASE

Direcionadores

Objetivos

Ações

Metas Globais (para todo o período da gestão)

7. Metas anuais

ANEXO III

TABELA DE PONTOS CURRÍCULO

Nº. de Ordem	**Títulos**	**Valor Unitário**	**Pontuação Máxima**
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.		
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.		
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.		
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.		
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.		
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.		
g)	Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.		
PONTUAÇÃO TOTAL			

ANEXO IV

MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRETORES ESCOLARES
Nome:_____ CPF:_____
Cargo/função:_____
Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:_____
Cabaceiras/PB, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato (a)

Data do Protocolo: _____/ _____/ _____

Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso:

_____

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F05EDD04

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61eno RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRÚTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, Tipo de Empresa: EPP/SS
Email:sup.foguete@gmail.com, Telefone: (83) 98809-2465 / Fax: (83) 3421-2465
Representante Legal: Beethoven dos Santos da Silva - 559.452.284-00
Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Bebida Láctea sabor morango. (Iogurte) Embalagem: saco de polietileno, contendo peso líquido de 01(um) litro. Validade Mínima: 20 dias a contar da data da entrega. Não serão aceitas embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Deverá ser transportado em carro com carroceria fechada,	SANTO EXPEDITO	5000	L	R$ 3,95	R$ 19.750,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 19.750,00**

VALOR GLOBAL: R$ 19.750,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE, CNPJ: 00.248.741/0001-96, Tipo de Empresa: DEMAIS
Email:hortividaverde@gmail.com, Telefone: (83) 98206-9540
Representante Legal: JOSÉ CLAUDIVAN DE OLIVEIRA - 591.902.644-87
Endereço: Rodovia BR-230, Distrito Industrial, Patos/PB, 58.705-760

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi - unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	IN NATURA	10000	KG	R$ 3,95	R$ 39.500,00
2	Abóbora madura extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	1500	KG	R$ 3,90	R$ 5.850,00
3	Alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços	IN NATURA	2500	UN	R$ 2,18	R$ 5.450,00

	padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.(Unidade =Molhos)					
4	Alho branco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com identificação do produto.	IN NATURA	1400	KG	R$ 22,70	R$ 31.780,00
5	Banana prata de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	IN NATURA	20000	KG	R$ 2,80	R$ 56.000,00
6	Batata doce de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	IN NATURA	3800	KG	R$ 3,80	R$ 14.440,00
7	Batata inglesa (batatinha) lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	kg	5000	KG	R$ 3,30	R$ 16.500,00
8	Beterraba extra - não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: dano profundo - qualquer lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura, mecânica e praga murcho - raiz com desidratação caracterizada por flacidez podridão - dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e passado - raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.	IN NATURA	2000		R$ 4,35	R$ 8.700,00
10	Cebola branca extra, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	5000	KG	R$ 2,95	R$ 14.750,00
11	Cenoura extra de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	4500	KG	R$ 3,45	R$ 15.525,00
12	Chuchu extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	IN NATURA	500	KG	R$ 4,05	R$ 2.025,00
13	Coentro de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo.	IN NATURA	5000	UN	R$ 1,13	R$ 5.650,00
14	Goiaba de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	IN NATURA	1800	KG	R$ 4,40	R$ 7.920,00
15	Goma de tapioca - goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1kg. Prazo de validade 03 meses a contar a partir da data de entrega.	AGROMASSA	1800	KG	R$ 4,60	R$ 8.280,00
16	Inhame extra. Deverá estar fresco, isentos de sinais de brotação, mofo, áreas amolecidas ou enrugadas. Livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	IN NATURA	500	KG	R$ 16,00	R$ 8.000,00
17	Laranja, tipo pera tamanho grande - a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro a cor tem que estar de acordo com a variedade a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos	IN NATURA	14000	kg	R$ 3,50	R$ 49.000,00
18	Limão extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	IN NATURA	2000	KG	R$ 4,70	R$ 9.400,00
19	Macaxeira fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	2800	KG	R$ 3,75	R$ 10.500,00
20	Maça nacional - as maçãs devem ser de cor viva, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados. Tamanho médio de primeira qualidade	IN NATURA	8000	KG	R$ 10,35	R$ 82.800,00
21	Mamão formosa - o produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico.	IN NATURA	5000	KG	R$ 3,55	R$ 17.750,00
22	Manga de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade fresco, limpo, coloração uniforme aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	7000	kg	R$ 3,50	R$ 24.500,00
23	Maracujá de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	2000	KG	R$ 8,00	R$ 16.000,00

24	Melancia - o produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesada em relação ao seu volume	IN NATURA	20000	KG	R$ 1,90	R$ 38.000,00
25	Melão de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	3000	KG	R$ 4,20	R$ 12.600,00
26	Ovos - cor branca ou vermelha, tamanho grande, íntegros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM ou SIF, bandejas com 30 unidades.	BOM TODO	20800	BAND	R$ 13,80	R$ 287.040,00
27	Pimentão verde - o produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde.	IN NATURA	1200	KG	R$ 4,40	R$ 5.280,00

28	Polpa de acerola - produto obtido a partir de frutas, conteúdo lÃ-quido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg.	GUTTI	8500	KG	R$ 5,99	R$ 50.915,00
29	Polpa de cajá - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg.	GUTTI	1500	KG	R$ 6,80	R$ 10.200,00
30	Polpa de caju - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg.	GUTTI	5000	KG	R$ 4,80	R$ 24.000,00
31	Polpa de goiaba - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg.	GUTTI	4500	KG	R$ 4,97	R$ 22.365,00

32	Polpa de manga - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg.	GUTTI	4500	KG	R$ 4,97	R$ 22.365,00
33	Polpa de maracujá - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg.	GUTTI	5000	KG	R$ 8,50	R$ 42.500,00
34	Repolho, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	IN NATURA	1000	KG	R$ 4,30	R$ 4.300,00
35	Tomate de primeira, firme, íntegro, sem manchas ou machucados. Cor característica uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	IN NATURA	5000	KG	R$ 4,70	R$ 23.500,00
36	Uva, in natura, tipo Itália, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	1100	KG	R$ 11,40	R$ 12.540,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 1.005.925,00**

VALOR GLOBAL: R$ 1.005.925,00 (UM MILHÃO MIL, CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos/PB, 20 de Janeiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas	***BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA***. CNPJ: 09.323.745/0001-66.

J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE.
CNPJ: 00.248.741/0001-96.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:58EF1AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15
Tipo de Empresa: Ltda/Eireli, E-mail: gerencia@allfa.med.br, Telefone: (83) 99133-8372
Representante Legal: Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos - 023.379.054-38
Endereço: Rua Dom Anselmo de Pietrula, Liberdade, Campina Grande/PB, 58.414-063

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Amitriptilina, Cloridrato de, 25 mg	NEO QUIMICA	900	CPR	R$ 0 ,06	R$ 54,00
5	Baclofeno 10 mg	TEUTO	8550	CPR	R$ 0 ,13	R$ 1.111,50
9	Clorpromazina 25 mg	CRISTALIA	1350	CPR	R$ 0 ,35	R$ 472,50
14	Fenobarbital 100 mg	UNIAO QUIMICA	450	CPR	R$ 0 ,13	R$ 58,50
15	Glimepirida 4 mg	CIMED	1350	CPR	R$ 0 ,15	R$ 202,50
23	Losartana Potá¡ssica 50 mg	EUROFARMA	900	CPR	R$ 0 ,03	R$ 27,00
28	Omeprazol 20 mg	BELFAR	900	CP	R$ 0 ,07	R$ 63,00
32	Rosuvastatina Cálcica 10 mg	PHARLAB	450	CPR	R$ 0 ,29	R$ 130,50
	VALOR GLOBAL					**R$ 2.119,50**

VALOR GLOBAL: R$ 2.119,50 (DOIS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77
Tipo de Empresa:ME, Email:Alissonmedfarma@outlook.com, Telefone: (87) 99918-2903
Representante Legal:ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS - 082.823.864-21
Endereço: SEM DENOMINACAO, PADRE PEDRO PEREIRA, Afogados da Ingazeira/PE, 56.800-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Diazepam 10 mg	SANTISA	1350	CPR	R$ 0 ,06	R$ 81 ,00
12	Duloxetina 60 mg	NOVA QUIMICA	450	CPR	R$ 2 ,09	R$ 940,50
	VALOR GLOBAL					**R$ 1.021,50**

VALOR GLOBAL: R$ 1.021,50 (UM MIL, VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda, CNPJ: 70.104.344/0001-26
Tipo de Empresa: EPP/SS, Email:ENDOMED.NE@HOTMAIL.COM
Telefone:(83) 3343-9001 / Fax: (83) 3343-9003, Representante Legal: Washington Jose de Queiroz - 368.524.304-72
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, CENTENÁRIO, Campina Grande/PB, 58.428-060

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ácido Ascórbico 200 mg/mL 20 mL	AIRELA	24	FR	R$ 1 ,37	R$ 32 ,88
7	Carbamazepina 20 mg/mL Xarope 100 mL	HIPOLABOR	210	FR	R$ 7 ,78	R$ 1.633,80
8	Clopidogrel, Bissulfato de, 75 mg	GERMED	450	CPR	R$ 0 ,43	R$ 193,50
11	Domperidona 1 mg/mL Suspensão Oral 100 mL	TEUTO	24	FR	R$ 11 ,74	R$ 281,76
22	Lidocaína, Cloridrato de, 20 mg/g Geléia	PHARLAB	1125	BNG	R$ 5 ,18	R$ 5.827,50
26	Nitrofurantoína 100 mg	TEUTO	900	CPR	R$ 0 ,24	R$ 216,00
27	Óleo mineral 100 mL	IMEC	750	FR	R$ 3 ,44	R$ 2.580,00
29	Oxibutinina, Cloridrato 1mg/mL 120 ml Xarope 120 mL	E M S	13	FR	R$ 46 ,20	R$ 600,60
34	Testosterona, Undecilato de, 250 mg/mL 4 mL	EUROFARMA	4	AMP	R$ 333,88	R$ 1.335,52
	VALOR GLOBAL					**R$ 12.701,56**

VALOR GLOBAL: R$ 12.701,56 (DOZE MIL, SETECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ: 21.437.704/0001-04, Tipo de Empresa: ME
Email:farmaciatrabalhadorjp@gmail.com, Telefone: (84) 99601-4033
Representante Legal: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - 049.221.214-71
Endereço: AV RIO BRANCO, Santa Cecilia, Jardim de Piranhas/RN, 59.324-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Empagliflozina 25 mg	BOEHRINGER	450	CPR	R$ 9,50	R$ 4.275,00
30	Oxibutinina, Cloridrato de, 5 mg	SUPERA	780	CPR	R$ 1,18	R$ 920,40
33	Sitagliptina, Fosfato de,+Metformina, Cloridrato de, 50+1000 mg	BRACE	1680	CPR	R$ 2,09	R$ 3.511,20
35	Tizanidina, Cloridrato de, 2 mg	SANDOZ	11700	CPR	R$ 0,96	R$ 11.232,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 19.938,60**

VALOR GLOBAL: R$ 19.938,60 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.707.920/0001-66, Tipo de Empresa: DEMAIS
Email:licitacao@grupoonmed.com, Telefone:(71) 3211-7598
Representante Legal: Maria Yone Mendes Gomes Ramos - 563.843.351-15
Endereço: Rua do Luxemburgo, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, 41.230-130

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Levodopa + Benserazida, Cloridrato de, 100/25 mg (BD)	ROCHE / RECIPHARM	5400	CPR	R$ 0 ,99	R$ 5.346,00
20	Levodopa + Benserazida, Cloridrato de, 100/25 mg (HBS)	ROCHE / DELPHARM	2700	CPR	R$ 1 ,47	R$ 3.969,00
21	Levodopa + Benserazida, Cloridrato de, 200/50 mg	ROCHE / RECIPHARM	5400	CPR	R$ 1 ,98	R$ 10.692,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 20.007,00**

VALOR GLOBAL: R$ 20.007,00 (VINTE MIL E SETE REAIS)

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ:01.722.296/0001-17
Tipo de Empresa:Ltda/Eireli, Email:licitacao@panoramamed.com.br, Telefone:(85) 3256-8005
Representante Legal:JOSE DALMEIDA - 201.474.223-53, Endereço:RUA SANTA QUITERIA, BOM FUTURO, Fortaleza/CE, 60.410-330

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Biperideno, Cloridrato de, 2 mg	CRISTALIA	1350	CPR	R$ 0,37	R$ 499,50
18	Levetiracetam 250 mg	GERMED	2550	CPR	R$ 0,90	R$ 2.295,00
25	Metoprolol, Succinato de, 25 mg	NEOQUIMICA	450	CPR	R$ 0,33	R$ 148,50
	VALOR GLOBAL					R$ 2.943,00

VALOR GLOBAL: R$ 2.943,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.611.020/0001-74, Tipo de Empresa: ME
Email:vitalsaudedistribuidora@hotmail.com, Telefone: (879) 9632-7707
Representante Legal: CLAYTON DE FREITAS MORENO - 322.621.548-56
Endereço: R LUIZ DE QUEIROZ LEITE, SOBREIRA, Afogados da Ingazeira/PE, 56.800-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Rivaroxabana 20 mg	E M S	1800	CPR	R$ 0 ,37	R$ 666,00
	VALOR GLOBAL					R$ 666,00

VALOR GLOBAL: R$ 666,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos judiciais e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos - PB, 16 de Janeiro de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal De Saúde Ordenador de Despesas	***ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA***. CNPJ: 31.187.918/0001-15.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
CNPJ: 40.328.532/0001-77.

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 70.104.344/0001-26.

GIULLITE B MEDEIROS.
CNPJ: 21.437.704/0001-04.

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 34.707.920/0001-66.

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 01.722.296/0001-17.

VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 44.611.020/0001-74.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:926D720E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através do Decreto Municipal Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de dezembro de 2024, a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos, abaixo relacionados, classificados no concurso público de que trata o Edital nº 001/2024 e Edital nº 039/2024 de Resultado Final, homologado através do Decreto Municipal Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de dezembro de 2024, para a apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos, abaixo relacionados.

1 – AGENTE ADMINISTRATIVO

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	THIAGO SALES SOBRAL GUEDES	86.0	APROVADO
2º	RAFAEL GONÇALVES DE BARROS	85.0	APROVADO
3°	GABRIEL RANIERE	82.0	APROVADO
4°	MARIA EDUARDA DIAS LIMA	82.0	APROVADO
5°	NATHALIA PRUDENCIO FAUSTINO COSTA	82.0	APROVADO
6°	IRIS MYLENA RIBEIRO DOS SANTOS	81.0	APROVADO
7°	THACYARA RAYANE BATISTA DE LIMA PEREIRA	81.0	APROVADO
8°	GEIMERSON CARLOS SILVA DE SOUSA	79.0	APROVADO
9°	MARIA ROMARTA FERREIRA DA SILVA	78.0	APROVADO
10°	GUILHERME SOARES DA SILVA	78.0	APROVADO
11°	WUILIANS JONYS TAVAVES GABI	78.0	APROVADO
12°	PEDRO GOMES DA SILVA FILHO	77.0	APROVADO
13°	ANA CAROLINA DOS SANTOS CAVALCANTI	77.0	APROVADO
14°	ELIAS MARACAJA NETO	77.0	APROVADO
15°	EDSON JUNIOR GOMES DA SILVA	77.0	APROVADO
16°	HAILLA EWINLLY DE ARAUJO NUNES	77.0	APROVADO
17°	YANNA LAURA FERREIRA RAMALHO	77.0	APROVADO
18°	CLAUDIO CAVALCANTE DIAS	76.0	APROVADO
19°	LIVIA VIEIRA DE SOUZA	75.0	APROVADO
20°	EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	75.0	APROVADO
21°	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA	75.0	APROVADO
22°	FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO	74.0	APROVADO
23°	ERIKA PIMENTEL DE ARAUJO ALMEIDA	74.0	APROVADO
24°	ATHOS OLIVEIRA SOARES	74.0	APROVADO
25°	MADLENE ALVES DE LIMA	74.0	APROVADO
26°	LEOCACIA FELIX DA SILVA	74.0	APROVADO
27º	CAMILA FELIX DA SILVA	74.0	APROVADO
28°	CAIO CESAR RANGEL BARBOSA	74.0	APROVADO
29°	RILDO ALVES PEREIRA FILHO	74.0	APROVADO
30°	JESSICA RAQUEL MACIEL BARBOSA DA SILVA	74.0	APROVADO
31°	ISMAELITA DA SILVA GOMES	73.0	APROVADO
32°	ANTONIETTE MARIA DE OLIVEIRA SANTANA MEDEIROS	73.0	APROVADO
33º	JAMYLLES SOARES DA SILVA	73.0	APROVADO

2 – AGENTE ADMINISTRATIVO*(DEFICIENTE)

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	REGINA CELIA CAVALCANTE CAMARA	65.0	APROVADO
2°	SIDNEI DE SOUZA SILVA	63.0	APROVADO

3 – RECEPCIONISTA

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	ECSELE OLIVEIRA DA SILVA	73.0	APROVADO
2º	PEDRO FIRMINO ANDRADE DE SOUSA	71.0	APROVADO
3°	ANA JULIETE DA SILVA MAISONNETTE CUNHA	70.0	APROVADO
4º	JOSE KAIO ALVES DE LIMA	70.0	APROVADO

5°	ELIZA HELENA RIBEIRO DA SILVA TELES	70.0	APROVADO
6°	JONATHA LUAN COSME COSTA	70.0	APROVADO
7º	JOEL ANTONIO DOS SANTOS NETO	63.0	APROVADO
8º	RISOMAR HARRIZON FERREIRA SANTOS	61.0	APROVADO
9°	MARIA HELENA VENANCIO BELMIRO DA SILVA	61.0	APROVADO
10º	JULIANA ALMEIDA CAVALCANTI	60.0	APROVADO
11°	ESTER ABIGAIL NUNES DA SILVA	60.0	APROVADO
12°	VANESSA NATHALIE TEIXEIRA LOPES DOS SANTOS	60.0	APROVADO
13º	FERNANDA KARLA DANTAS DE LIMA	59.0	APROVADO
14°	MARIA NATHALIA MUNIZ DA SILVA	57.0	APROVADO
15°	LUCIANA DE OLIVEIRA	57.0	APROVADO
16°	CRISLANE MARINHO DOS SANTOS	56.0	APROVADO
17°	ANA SINTIQUE PEREIRA RENOVATO DOS SANTOS	56.0	APROVADO
18°	LAIS CAROLINE BERNANRDO DO NASCIMENTO	55.0	APROVADO
19/	AQUILA DA SILVA SANTOS	55.0	APROVADO
20°	CARLOS ANTONIO PEREIRA LINS	55.0	APROVADO

4 – TECNICO EM CARTOGRAFIA

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	GRACIMARIO BEZERRA DA SILVA	81.0	APROVADO

5 – TECNICO EM INFORMATICA

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	WILSON BARROS VIDERES DE ALBUQUERQUE NETO	65.0	APROVADO
2°	PAULO TARSO TEIXEIRA DA COSTA	61.0	APROVADO

6 – AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	FABIO SERGIO ARAUJO	85.0	APROVADO

7 – ENGENHEIRO AGRONOMO

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	ANA CAROLINA BEZERRA	81.0	APROVADO

8 – ASSSISTENTE SOCIAL

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	CARMEN LUCIA ARAUJO MEIRELES	79.0	APROVADO
2º	MERCIA SOARES DA SILVA	77.0	APROVADO
3°	MARIA DE LOURDES ZACARIAS DA SILVA	76.0	APROVADO
4°	LUANA DE ARAUJO	76.0	APROVADO

9 – PSICOLOGO

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	LARISSA LOURENCO DA SILVA	86.0	APROVADO
2º	MARINALVO SANDRO DE LIMA SANTOS	85.0	APROVADO
3°	CLAUDIA ROBERTA TORRES NUNES	85.0	APROVADO
4°	KFTLF SILVA	84.0	APROVADO

10 – FISCAL DE OBRAS

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	JOAO ALMEIDA DO NASCIMENTO NETO	76.0	APROVADO
2°	PRISCIANE MENEZES DE SOUZA	69.0	APROVADO

11 – FISCAL SANITARIO

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	GEIMISON SILVA DO NASCIMENTO	53.0	APROVADO

12 – FISCAL DE SERVICOS URBANOS

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	GABRIEL CARLOS MOURA PESSOA	71.0	APROVADO
2º	MATHEUS LUCAS ALMEIDA CAMACAN DE ALBUQUERQUE	63.0	APROVADO

13 – VIGILANTE

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	MICHEL IGOR CLEMENTINO	96.0	APROVADO
2º	JOSE RENATO IDALINO	94.0	APROVADO
3°	EDSON JUNIOR GOMES DA SILVA	94.0	APROVADO
4°	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	92.0	APROVADO
5°	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO	92.0	APROVADO
6º	PAULO RICARDO BASTO LEITE	92.0	APROVADO
7°	GABRIEL CARLOS MOURA PESSOA	92.0	APROVADO
8°	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	92.0	APROVADO
9°	LEONARDO NUNES CARNEIRO	90.0	APROVADO

14 – VIGILANTE*(DEFICIENTE)

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	VICTOR DIEGO SIQUEIRA LYRA BARRETO	86.0	APROVADO

15 – COVEIRO

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	ANTONIO ALVES CARVALHO	82.0	APROVADO
2º	DANILO BORGES DE SOUSA	74.0	APROVADO
3°	JOELITON CELESTINO CIRINO	72.0	APROVADO
4°	ZEDEQUIAS FRANCISCO DE SOUZA	62.0	APROVADO
5º	LUCIANO CALIXTO DA SILVA	62.0	APROVADO
6°	GREGORY GEORGE DE SANTANA	60.0	APROVADO
7°	IVAN DOS SANTOS GONÇALVES	58.0	APROVADO

16 – GARI

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	WASHINGTON MINEIAS DANTAS	90.0	APROVADO
2º	GUILHERME LUCAS RIBEIRO	86.0	APROVADO
3°	ODILMA DE ANDRADE GOMES	82.0	APROVADO
4°	JANAYNA SOARES RIBEIRO	80.0	APROVADO
5°	LAYSA BEATRIZ MONTEIRO DOS SANTOS	78.0	APROVADO
6°	MARCONE BATISTA DE OLIVEIRA	78.0	APROVADO
7°	MARIA EDUARDA PIMENTEL DE LIMA	78.0	APROVADO
8°	PEDRO JAILSON CEZAR DA SILVA	76.0	APROVADO
9°	EUDES LIMA DA PAZ	76.0	APROVADO
10°	KALLYNE EMILIANO DA SILVA	76.0	APROVADO
11°	CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA	74.0	APROVADO
12°	UEDNA FEITOSA SILVA FARIAS	74.0	APROVADO
13°	PAULO ROBERTO DA COSTA NASCIMENTO	74.0	APROVADO
14°	MARCOS ROQUE TABOSA	74.0	APROVADO
15°	RAFAEL FERREIRA NO NASCIMENTO	74.0	APROVADO
16°	LEANDRO DE MORAIS PRESTRELLO	74.0	APROVADO
17°	VIVIAN DE SOUZA ARARIPE	74.0	APROVADO
18°	DAVID FELIX DOS SANTOS NETO	72.0	APROVADO
19º	LENILDO DE LIMA COSTA	70.0	APROVADO
20°	HEBERTHON DE BARROS E SILVA	70.0	APROVADO
21°	CASSIO DA SILVA FERREIRA	70.0	APROVADO
22°	RAMAYARA KETHLIN LUNA DA COSTA	70.0	APROVADO
23°	EMERSON CLOSTERMAN DO NASCIMENTO	70.0	APROVADO
24°	ANDRE AGUIAR DE ALENCAR	70.0	APROVADO
25°	GABRIEL VIEIRA RIBEIRO	68.0	APROVADO
26°	LIVYANE ADNA DA SILVA	68.0	APROVADO
27°	RAMON MENDONCA DA SILVA	68.0	APROVADO
28°	MONIQUE DA SILVA PEREIRA	68.0	APROVADO

17 – GARI*(DEFICIENTE)

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	DIEGO ARMANDO SILVA DOS SANTOS	60.0	APROVADO

18 – OPERADOR DE MAQUINA PESADA

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	PEDRO FIDELIS DA SILVA	168.0	APROVADO
2º	FAGNER FERNANDO DA SILVA	166.0	APROVADO

19 – COZINHEIRO

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	GABRIELLI ALMEIDA DOS SANTOS	86.0	APROVADO
2°	MATHEUS MARINHO DE MOURA ALVES	86.0	APROVADO
3°	LUIZ JOSE DE QUEIROZ NETO	74.0	APROVADO
4°	JULIANA FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	74.0	APROVADO
5°	GUIDIENE PEREIRA DA SILVA	72.0	APROVADO
6°	ALBA GIRLENE SANTOS DA SILVA	72.0	APROVADO
7°	SILVANA DANTAS DA SILVA	72.0	APROVADO
8°	TATIANE SANTANA DE MENDONÇA SILVA	72.0	APROVADO
9°	DIOGENA CARLA OLIVEIRA RODRIGUES	70.0	APROVADO
10°	IZABELLE DO NASCIMENTO SILVA	68.0	APROVADO
11°	JEFFERSON SOUZA DO NASCIMENTO	68.0	APROVADO
12°	MARIA GLORIETE BARBOSA PEREIRA	66.0	APROVADO
13°	NELY MONTEIRO CAVALCANTI	66.0	APROVADO
14°	GISELLY LAIZA ALVES DO NASCIMENTO	66.0	APROVADO
15°	JOSANIA SANTOS DE ARAUJO	66.0	APROVADO
16°	VILMA DE FRANCA PEREIRA DA SILVA	64.0	APROVADO
17°	ROSILDA FRANCISCA DOS SANTOS	64.0	APROVADO
18°	PABLO MONTEIRO CARNEIRO	64.0	APROVADO
19°	HELENO VIEIRA DA SILVA	64.0	APROVADO

20 – COZINHEIRO*(DEFICIENTE)

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	VALERIA PEREIRA DE MORAIS	70.0	APROVADO
2°	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	70.0	APROVADO

21 – MOTORISTA

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	VENICIUS DA SILVA VICTOR	192.0	APROVADO

2°	CLAUDIA SOARES PEREIRA DA SILVA	184.0	APROVADO
3°	MARCONE GOMES DA CUNHA	184.0	APROVADO
4°	JOSE RAYMILSON DE MELO JUNIOR	184.0	APROVADO
5º	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	184.0	APROVADO
6º	LUCAS DA SILVA COSMO	184.0	APROVADO
7º	MARIO CEZAR VIEIRA BARBOSA	183.0	APROVADO
8º	ERNESTO MANOEL DA SILVA NETO	182.0	APROVADO
9º	WAGNER BARBOSA DA SILVA	182.0	APROVADO
10º	JOSE DE MELO OLIVEIRA NETO	182.0	APROVADO
11º	FLAVIO AUGUSTO SILBA BISPO	182.0	APROVADO
12º	JOSE RONIELLY SOARES DE SOUZA	180.0	APROVADO
13º	RICARDO IVISON FONSECA LAURENTINO	178.0	APROVADO
14º	JOSE NUNES DA SILVA FILHO	177.0	APROVADO

22 – MOTORISTA*(DEFICIENTE)

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	MARCIO MANOEL SOARES GOMES	182.0	APROVADO

23 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	HANS ANDERSON RODRIGUES ARRUDA	94.0	APROVADO
2º	JONATHA LUAN COSME COSTA	92.0	APROVADO
3º	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA NETO	86.0	APROVADO
4°	JOÃO JOSE DA SILVA NETO	84.0	APROVADO
5º	VILMA FELICIANO DOS SANTOS	84.0	APROVADO
6º	WUILLIANS JONYS TAVAVES GABI	84.0	APROVADO
7°	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	84.0	APROVADO
8°	JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS	82.0	APROVADO
9°	ALISSON MUNIZ VALERIO DA SILVA	82.0	APROVADO
10°	IVAN SEVERINO DO NASCIMENTO	82.0	APROVADO
11º	ANA ANGELICA MONTEIRO DE BRITO	82.0	APROVADO
12º	LUCAS VINNICIUS VALENTIM FERREIRA	82.0	APROVADO
13º	UTIMAR FRANCISCO VIEIRA DE BRITO	82.0	APROVADO
14º	DEYVIDY ROBERTO GONÇALVES CORREIA	80.0	APROVADO
15º	ANTONIO ROBERTO SILVA JUNIOR	80.0	APROVADO
16º	JOSE YALLIS SANTOS DA SILVA	80.0	APROVADO
17°	MARCIA MOREIRA DA COSTA	80.0	APROVADO
18º	MAIK OLIVEIRA DE SOUSA	80.0	APROVADO
19º	RINALDO ROSEMBERG DE LUCENA COELHO SOARES	80.0	APROVADO
20º	JAILTON JOSE DE OLIVEIRA	80.0	APROVADO
21º	NISIA DARIA VIEIRA DE OLIVEIRA AMORIM	80.0	APROVADO
22º	CAIO DANTAS FRANCISCO	78.0	APROVADO
23º	SARA DE ARAUJO DA SILVA	78.0	APROVADO
24º	WEVERTON FRANCISCO DA SILVA PONTES	78.0	APROVADO
25º	JOSE MATHEUS DE FREITAS COSTA	76.0	APROVADO
26º	LUIZ MARCELINO DE FUGUEIREDO	76.0	APROVADO
27º	JANIELE TAVARES DO NASCIMENTO	76.0	APROVADO
28º	ADERALDO CABRAL DE ANDRADE	76.0	APROVADO
29º	MARIANA DOS SANTOS	76.0	APROVADO
30º	WEVERSON FRANCISCO DA SILVA PONTES	76.0	APROVADO
31º	ROBERTY VASCONCELOS DOS SANTOS	76.0	APROVADO
32º	YASMIM RUFINO DE SENA OLIVEIRA	76.0	APROVADO
33º	INGRID BAZILIO DOS SANTOS	76.0	APROVADO
34º	JOSENILDO FELIPE DOS SANTOS	76.0	APROVADO
35º	MATHEUS FRANCA DA SILVA	76.0	APROVADO
36º	NATHALIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA	76.0	APROVADO
37º	JEFFERSON GABRIEL FORTUNATO DA SILVA	76.0	APROVADO
38º	JANAINA SANTIAGO DA SILVA	74.0	APROVADO
39º	JOFZIA QUIRINO DE CARVALHO DE OLIVEIRA	74.0	APROVADO
40º	VANESSA ALVES FIDELES	74.0	APROVADO
41º	WILLYAM DHAVYD LIMA DA SILVA RAMOS	74.0	APROVADO
42º	LINDINES DE SOUZA SILVA	74.0	APROVADO
43º	MIRIAN OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	74.0	APROVADO
44º	INGRYD BFGMAM SILVA	74.0	APROVADO
45º	GEASI VIEIRA DOS SANTOS	74.0	APROVADO
46º	MARCIO TARGINO DA SILVA	74.0	APROVADO
47º	LAIS RODRIGUES DE PONTES FELIX	74.0	APROVADO
48º	RAYSSA CAROLINE RIBEIRO DE ARAÚJO	74.0	APROVADO
49º	WEVINLLY DA CRUZ SILVA	74.0	APROVADO
50º	JOSE RONALDO DA SILVA	72.0	APROVADO
51º	HEYTOR MAGNO RODRIGUES BANDEIRA	72.0	APROVADO
52º	JOSIVALDO PEREIRA DE LIMA	72.0	APROVADO
53º	FLAVIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	72.0	APROVADO
54º	FELIPE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	72.0	APROVADO
55º	MARCILIO DE FREITAS SILVA	72.0	APROVADO
56º	JOSE BANDEIRA DE ANDRE	72.0	APROVADO
57º	GLEISON LOPES DA SILVA	72.0	APROVADO
58º	SANDRA BARBOSA DOS SANTOS	72.0	APROVADO
59º	WILTA PEREIRA CAMELO	72.0	APROVADO
60º	PRISCILLA DE SOUZA FERREIRA	72.0	APROVADO
61º	GILIANE DIAS DO NASCIMENTO SILVA	72.0	APROVADO
62º	CLEONILDA BERNARDO DO NASCIMENTO	72.0	APROVADO

24 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*(DEFICIENTE)

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	JANAINA BEZERRA DA SILVA	78.0	APROVADO
2º	BRUNO SERGIO EVANGELISTA LIMA	76.0	APROVADO

3º	THIAGO MIGUEL DE SOUZA SILVA	68.0	APROVADO

Art. 2º. DOS DOCUMENTOS - Fica CONVOCADO para apresentação de documentos o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 01/2024, Edital nº 039/2024 de Resultado Final e demais publicações do certame. Os candidatos deverão comparecer, no período abaixo especificado**, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alhandra, localizada à Rua Presidente João Pessoa, 66. Centro - Alhandra – PB, Alhandra – PB,** para apresentação dos documentos, conforme exigência do **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS,** dos respectivos Editais.

Parágrafo único*:* A documentação, de que trata o *caput*, deverá ser entregue em envelope, mediante a apresentação dos originais para posterior análise.

Art. 3º. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Art. 4º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** do Edital do Concurso Público n° 01/2024 e demais alterações acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

Art. 5º. O candidato convocado que por qualquer motivo não apresentar os documentos para analise e consequentemente, POSSE, até 30(trinta dias), a contar da publicação deste Edital**,** munido da documentação exigida, perderá o direito a vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 7º - Todos os candidatos relacionados nesse edital passarão por avaliação da Junta Médica Oficial, e os documentos serão analisados pela equipe da Secretaria de Administração e Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Alhandra, acordo com as exigências dos itens editalícios **2.1.**, **3.1. e SUBITENS, 18 e SUBITENS**, conforme cronograma pré-definido, a contar da data de entrega da documentação, onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

Parágrafo Único – As Portarias de nomeação deverão ser publicadas de acordo com cronograma pré-definido pela Secretaria de Administração.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

O candidato aprovado, no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
Gozar dos direitos civis e políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir 18 anos completos na data da posse;
Ter a escolaridade exigida no item **2.1** deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada **"***por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";*
Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
Estar quite com a **Receita Federal,** no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
Possuir CPF regularizado;
Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens **3**. e **13** deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Cópias e Originais:
Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2024 – ITEM 2.1.** para vaga - 1 (uma) cópia;
Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

Vias Originais:
Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela **Prefeitura de Alhandra/PB** no ato da posse);
Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);

Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração;
Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.
Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:
O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:

18.6.1. Dos Exames Médicos - Retificado

Relação de Exames para todos os Candidatos
Hemograma completo com plaquetas
Coagulograma completo com tempo de tromboplastina
Ureia
Creatinina
AST
ALT
Àcido Ùrico
Glicemia de Jejum
Sumario de Urina
Raio X de Tórax em PA e Perfil com Laudo
VDRL (quantitativo)
Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra,
Eletrocardiograma com Laudo
Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.
Esquema Vacinal completo em cartão de vacina.
Exames específicos, além dos supracitados:
Cargos
Op de Máquina Pesada: Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, fundo de olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria + Eletroencefalograma
Motorista: Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, fundo de olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria + Eletroencefalograma
Gari: EEG
Fiscal de Obras: EEG
Fiscal de Serviços Urbanos: EEG
Fiscal Sanitário: EEG
Professor: Audiometria com laudo e laringoscopia com laudo

	CRONOGRAMA:	Periodo
01	Prazo de entrega dos documentos	21/01 a 20/02/2025
02	Avaliação da Junta Médica do Município	21/01 a 20/02/2025
04	Publicação das Portarias	20/02/2025
03	Cerimônia de Posse	24/02/2025 às 10:00hs, Sede da Prefeitura

Maiores informações, poderão ser solicitadas via WhatsApp Administração/RH N.º (83)9975-7775.

Alhandra - PB, em 20 de janeiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:66B626BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel de Sousa Lima - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00037/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de combustível (gasolina, Diesel S–10, Diesel S500 e Álcool) destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade da Prefeitura de Barra de Santa Rosa; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - CNPJ nº 08.993.925/0001-92.

VENCEDOR: FDS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 29.605.165/0001-79						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	PEDROVIA	LITRO	100000	6,69	669.000,00
2	ÓLEO DIESEL S10	PEDROVIA	LITRO	250000	6,77	1.692.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	PEDROVIA	LITRO	70000	6,57	459.900,00
4	ÁLCOOL	PEDROVIA	LITRO	5000	4,89	24.450,00
TOTAL						2.845.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de publicação.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00037/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FDS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
29.605.165/0001-79
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 2.845.850,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de
Barra de Santa Rosa - PB, 15 de janeiro de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Preifeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:76919768

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVIS0 DE PRETENSA C0NTRATAÇÃ0 DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
AVIS0 DE PRETENSA C0NTRATAÇÃ0 DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃ0 Nº DV00003/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTR0 MANIFESTA 0 INTERESSE EM 0BTER PR0P0STAS ADICI0NAIS DE EVENTUAIS INTERESSAD0S NA C0NTRAÇÃ0 DIRETA, C0M BASE N0 ART. 75, INCIS0 I, DA LEI 14.133/21, RESTRITA À PARTICIPAÇÃ0 DE MICR0EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUEN0 P0RTE E EQUIPARAD0S, QUE 0BJETIVA: C0NTRA T AÇÃ0 DE SERVIÇ0S DE MA NUTE NÇÃ0 PRE DIAL DA I.E.E.F. R0NALD0 G0NÇALVES SARMENT0 E DA CRECHE ZITA ABRANTES, L0CALIZADAS NA SEDE D0 MUNICÍPI0 DE LASTR0/PB. 0 INTERESSAD0 P0DERÁ 0BTER 0 RESPECTIV0 TERM0 DE REFERÊNCIA C0M A ESPECIFICAÇÃ0 D0 0BJET0 PRETENDID0 JUNT0 A0 SET0R DE C0NTRATAÇÃ0, SEDIAD0 NA RUA PEDR0 ABRANTES, 116 - CENTR0 - LASTR0 - PB, 0U ACESSAND0: WWW.LASTR0.PB.G0V.BR. 0 REFERID0 ÓRGÃ0 DE C0NTRATAÇÃ0 ESTARÁ RECEBEND0 AS PR0P0STAS ATÉ 0 DIA 28 DE JANEIR0 DE 2025 ATÉ ÁS 17:00, N0S H0RÁRI0 E ENDEREÇ0 ABAIX0 INDICAD0S, E QUE P0DERÃ0 SER ENCAMINHADAS TAMBÉM PEL0 E-MAIL: LICITACAOPMLASTRO@GMAIL.COM 0U PRESENCIAL EM H0RÁRI0 DE EXPEDIENTE EM DIA ÚTIL C0NSIDERAND0 H0RÁRI0 C0MERCIAL N0 ENDEREÇ0 RUA PEDR0 ABRANTES, 116 - CENTR0 - LASTR0 - PB. RECURS0S: PREVIST0S N0 0RÇAMENT0 VIGENTE. FUNDAMENT0 LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; LEI C0MPLEMENTAR Nº 123/06; E LEGISLAÇÃ0 PERTINENTE, C0NSIDERADAS AS ALTERAÇÕES P0STERI0RES DAS REFERIDAS N0RMAS. INF0RMAÇÕES: N0 H0RÁRI0 DAS 08:00 AS 12:00 H0RAS D0S DIAS ÚTEIS, N0 ENDEREÇ0 SUPRACITAD0.
LASTR0 - PB, 22 DE JANEIR0 DE 2025
CARL0S DAVID LACERDA DE 0LIVEIRA - AGENTE DE C0NTRATAÇÃ0
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços de manutenção predial da I.E.E.F. Ronaldo Gonçalves Sarmento e da Creche Zita Abrantes, localizadas na sede do Município de Lastro/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contra t ação de serviços de ma nute nção pre dial da I.E.E.F. Ronaldo Gonçalves Sarmento e da Creche Zita Abrantes, localizadas na sede do Município de Lastro/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Considerando a necessidade urgente de manutenção predial da I.E.E.F. Ronaldo Gonçalves Sarmento e da Creche Zita Abrantes, com vistas a garantir a segurança, a higiene e o conforto dos alunos, professores e demais servidores, justifica–se a contratação emergencial dos serviços por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para contratações de obras e serviços de engenharia que envolvam valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais). Ressalta–se que, por se tratar do início de uma nova gestão municipal, há o compromisso com a educação e com a qualidade do ambiente escolar, assegurando que as unidades de ensino estejam limpas, pintadas e plenamente aptas a receber os alunos no início do ano letivo de 2025. A execução rápida dos serviços é fundamental para que o cronograma escolar não seja prejudicado, motivo pelo qual a adoção do procedimento de dispensa se mostra a medida mais adequada e eficiente. Ademais, o processo de dispensa de licitação será publicado por um período de 3 (três) dias, conforme prevê a legislação, assegurando a transparência e a publicidade do ato, bem como garantindo a observância dos princípios da economicidade e eficiência na administração pública. Assim, considerando a urgência da demanda, o baixo valor da contratação e o compromisso da gestão municipal em oferecer condições adequadas de aprendizado, a dispensa de licitação é plenamente justificável e atende às exigências legais vigentes.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção da I.E.E.F. Ronaldo Gonçalves Sarmento e da Creche Zita Abrantes, na Sede do Município de Lastro/PB – CONFORME PROJETO BÁSICO E P.O	UND	1

3.2.Da planilha orçamentária:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	**Secretaria Municipal de Educação**						**124.675,91**
1.1	**Manutenção**						**124.675,91**
1.1.1	**Pintura**						**75.617,00**
1.1.1.1	S04653	Pintura de proteção ou acabamento com 02 demão de fundo selante à base de resina epóxi - REVRAN TLS - RENNER ou similar	ORSE	m2	500,00	26,77	13.385,00
1.1.1.2	S02285	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	ORSE	m2	1.000,00	19,23	19.230,00

1.1.1.3	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	200,00	11,99	2.398,00
1.1.1.4	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.000,00	19,69	19.690,00
1.1.1.5	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	200,00	3,54	708,00
1.1.1.6	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	200,00	30,29	6.058,00
1.1.1.7	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	200,00	19,09	3.818,00
1.1.1.8	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	200,00	20,51	4.102,00
1.1.1.9	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	200,00	31,14	6.228,00
1.1.2	**Coberta**						**34.199,00**
1.1.2.1	S09210	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 25% do material	ORSE	m2	200,00	38,21	7.642,00
1.1.2.2	S10002	Retelhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, inclusive parafuso, exclusive telha - Rev 01	ORSE	m2	300,00	13,95	4.185,00
1.1.2.3	S12026	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	ORSE	m2	100,00	49,41	4.941,00
1.1.2.4	S09965	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	ORSE	m	100,00	151,69	15.169,00
1.1.2.5	S00294	Emassamento de algeroz	ORSE	m	200,00	11,31	2.262,00
1.1.3	**Instalações Elétricas**						**7.898,70**
1.1.3.1	S00631	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	ORSE	pt	50,00	17,64	882,00
1.1.3.2	S00632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	ORSE	pt	30,00	123,87	3.716,10
1.1.3.3	S00624	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	ORSE	pt	20,00	33,88	677,60
1.1.3.4	S00628	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	ORSE	pt	20,00	131,15	2.623,00
1.1.4	**Instalações Hidrossanitárias**						**6.961,21**
1.1.4.1	S01204	Revisão de ponto de água tipo 1	ORSE	un	10,00	31,47	314,70
1.1.4.2	S01201	Revisão de ponto de água tipo 2	ORSE	un	20,00	100,75	2.015,00
1.1.4.3	S01205	Revisão de ponto de água tipo 3	ORSE	un	23,00	201,37	4.631,51
					VALOR BDI TOTAL:		**26.014,86**
					VALOR ORÇAMENTO:		**98.661,05**
					VALOR TOTAL:		**124.675,91**

Projeto básico completo esta disponível para download no site https://www.lastro.pb.gov.br/

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.0.DA HABILITAÇÃO
10.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
10.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

10.3.PESSOA JURÍDICA:
10.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
10.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
10.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
10.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
10.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
10.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
10.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
10.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
10.3.10.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
10.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Lastro - PB, 15 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DANILO DUARTE BARBOSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:46CECC1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO 022/2025

Picuí/PB, 21 de janeiro de 2025.

Ao
Banco do Bradesco S.A.
Agência de Cuité/PB

Assunto: Município de Picuí/PB. Delegação de Poderes para movimentação bancária.

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicito que os servidores públicos abaixo nominados sejam autorizados a realizar **movimentação das contas da Prefeitura Municipal de Picuí/PB**, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão competente.

Órgão de representação:

CNPJ	Razão Social
08.741.399/0001-73	PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

Outorgados com no mínimo DUAS assinaturas em conjunto:

01.	Nome	CPF
	JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	03x.xxx.xxx-36
	Cargo	Assinatura obrigatória?
	Prefeito	Sim

02.	Nome	CPF
	MÁRCIO RENATO FARIAS DE BARROS	00x.xxx.xxx-61
	Cargo	Assinatura obrigatória?
	Secretário da Fazenda	Sim

Poderes delegados:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar debito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
Sustar ou contraordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates e aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques em conta-corrente;
Efetuar saques em poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, Autoatendimento Setor Público e BB Digital;
Solicitar saldos e extratos de investimentos;
Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autorizado;
Cartão transporte - Autorizar débito ou transferência por meio eletrônico;
Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, Autoatendimento Setor Público e BB Digital;
Assinar Contrato de Abertura de Crédito;
Assinar Instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços.

Seguem, anexas, cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados, acompanhados das devidas publicações.

Atenciosamente,

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F25A6CA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 002/2025

Pombal/PB, 21 de janeiro 2025.

À Ilma. Contratada

SEMAX MÁQUINAS, localizado na Rua Caetano Silveira, 2455, sala 2, apto. 161, Centro, Palhoça/SC, CEP: 88130-005, inscrito no CNPJ sob o nº 32.481.139/0001-39;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 873/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 72/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante explicitadas.

Da(s) irregularidade(s) constatada(s) no(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminados, fornecido(s) ao Município de Pombal:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA
1	MINICAREGADEIRA DE RODAS + IMPLEMENTO VASSOURA: Minicarregadeira Peso Mínimo: 2.700kg, Carga de tombamento mínima: 1800 kg Comandos da máquina através de alavancas com comandos hidráulicos; Cabine fechada pressurizada com ar condicionado instalada de fábrica; Para–brisas curvo na cabine; Tanque de combustível com mínimo de 54 litros de diesel; Indicadores no painel de temperatura do liquido de arrefecimento e nível de combustível; Luzes de advertência no painel de alta temperatura de liquido de arrefecimento, alerta geral, e defeito hidráulico; Todos os acessórios devem ser montados através de engate rápido; Bateria de 12 Volts; Motor de no mínimo 3 cilindros em linha, a diesel, refrigerado a água, com mínimo 48,5 hp, 2.800 rpm; Sistema de deslocamento Deslocamento através de motor hidrostático com tração 4X4 integral; Pneus 10–16.5, 10 PR; Hidráulico Bomba de engrenagens para fluxo hidráulico principal; Pressão do sistema de engate rápido deve ser mínimo 22.7Mpa; Potência mínima do motor: 35 KW; Peso Operacional mínimo: 3000 Kg; Comprimento com a caçamba no solo: 2900 mm à 3783 mm Largura: 1612 mm à 1900 mm Altura: 1950 mm à 2200 mm Direção de operação: Frente / Reverso • Implemento Vassoura coletora de detritos do mesmo fabricante da mini carregadeira; Material das cerdas: Seções Substituíveis de Polipropileno; Diâmetro da Vassoura: Mínimo de 544 mm; Rotação da Vassoura: 195 a 220 rpm Largura total do equipamento: 1681 mm à 1995 mm Largura da Vassoura: 1524 mm à 1530 mm Capacidade do Funil: 0,34 a 0.4 m3.	SEMAX/ SX60/ TAIAN

Aduzem as cláusulas 6.1, 6.2, 6.7, 7.3.4 e 7.3.5 do referido contrato o seguinte:

[CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO]
6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
[...]
6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

[CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
[...]
7.3.4. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas e mão-de-obra, sem qualquer ônus para a Contratante;
7.3.5. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição de peças que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante.

Após o recebimento do(s) produto(s), foram constatadas as seguintes irregularidades: (I) ausência do implemento vassoura; (II) bateria defeituosa (não funciona); (III) ar condicionado defeituoso (não funciona); danos na pintura e amassados no equipamento.
Ante os problemas constatados, a empesa foi regularmente notificada no dia 07 de janeiro de 2025, sendo posteriormente contatada por meio eletrônico em dia 10 de janeiro de 2025. Na ocasião, a empresa comprometeu-se a solucionar a questão apresentada. Contudo, transcorrido o prazo superior a 10(dez)dias, verifica-se que a pendencia permanece sem a devida solução.

O atraso no fornecimento adequado do(s) item(ns) citado(s) para o município pode ocasionar prejuízos incalculáveis ao município, porquanto compromete a regular prestação dos serviços que necessitam do referido equipamento.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito à regularidade do objeto contratado, é da empresa contratada, o Município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 873/2024, Pregão Eletrônico n. 72/2024**, para que apresente, **em 24h**, justificativa e resolutividade para as irregularidades constatadas.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7CBBFE5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 023/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, IX da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **22 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025, cotação adicional de preços para** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com atribuição, para fiscalização, execução e manutenção dos serviços técnicos em obras com recursos próprios e de convênios, sendo: fiscalização, execução e manutenção em iluminação pública, assessoria técnica de engenharia em processo licitatório com objeto correlatos, elaboração de planilhas orçamentárias de serviços para pequenas construções e reformas de redes de distribuição em média e baixa tenção15kv/380/220v e elaboração de serviços técnicos de engenharia quando necessários, representar o município na função responsável técnico de engenharia junto aos órgãos federais, estaduais e Caixa EconômicaFederal, alimentação de dados do município do Portal TransfereGov, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com atribuição, para fiscalização, execução e manutenção dos serviços técnicos em obras com recursos próprios e de convênios, sendo: fiscalização, execução e manutenção em iluminação pública, assessoria técnica de engenharia em processo licitatório com objeto correlatos, elaboração de planilhas orçamentárias de serviços para pequenas construções e reformas de redes de distribuição em média e baixa tenção15kv/380/220v e elaboração de serviços técnicos de engenharia quando necessários, representar o município na função responsável técnico de engenharia junto aos órgãos federais, estaduais e Caixa EconômicaFederal, alimentação de dados do município do Portal TransfereGov, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com atribuição, para fiscalização, execução e manutenção dos serviços técnicos em obras com recursos próprios e de convênios, sendo: fiscalização, execução e manutenção em iluminação pública, assessoria técnica de engenharia em processo licitatório com objeto correlatos, elaboração de planilhas orçamentárias de serviços para pequenas construções e reformas de redes de distribuição em média e baixa tenção15kv/380/220v e elaboração de serviços técnicos de engenharia quando necessários, representar o município na função responsável técnico de engenharia junto aos órgãos federais, estaduais e Caixa EconômicaFederal, alimentação de dados do município do Portal TransfereGov	MÊS	12		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo de 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:0C07665D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 139 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 -LEI N.475

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO,
19201612692/0001-91
Exercício: 2024

DECRETO Nº 139 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$155.705,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		155.705,20
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
52 04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
56 04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS	
76 04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	3.234,40
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
199 12.361.0007.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	3.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
217 12.361.0007.2185.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	30.847,79
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
224 12.361.0007.2186.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	30.708,60
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
02 09 00 SEC. MUN. DE OBRAS	E INFRA-ESTRUTURA	
376 15.451.0024.2058.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	1.610,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 12 00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
555 15.452.0031.2095.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 26 de DEZEMBRO de 2024

02 12 00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
561 15.782.0031.1068.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	5.277,41
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
623 10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
627 10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	6.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
630 10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	40.027,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
632 10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	28.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
117 20.606.0040.2165.0000	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	-680,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
143 12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.080,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
150 12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-14.292,80
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
151 12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-27.159,43
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 26 de DEZEMBRO de 2024

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
153 12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-3.258,65
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 541 1070
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
157 12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-16.937,75
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
170 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-5.487,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
171 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-5.827,69
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
172 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.250,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
175 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.250,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
176 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.250,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
178 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-2.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
179 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.250,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
181 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-7.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
182 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-10.171,32
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
185 12.361.0007.2016.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.610,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 26 de DEZEMBRO de 2024

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
203 12.361.0007.2125.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-270,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
204 12.361.0007.2125.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-400,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
206 12.361.0007.2125.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
207 12.361.0007.2125.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-300,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
208 12.361.0007.2168.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-250,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
216 12.361.0007.2185.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.280,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
260 12.365.0007.2016.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-12.282,83
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
280 12.365.0008.2026.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-18.564,96
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
283 12.365.0008.2026.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-600,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 543 1070

543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
683 10.301.0048.2183.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	-1.412,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
693 10.302.0048.2184.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	-1.412,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
696 10.303.0048.2108.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	-5.288,64
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 26 de DEZEMBRO de 2024

02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
697 10.303.0048.2108.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	-2.711,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
698 10.303.0048.2108.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	-3.065,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
702 10.303.0048.2178.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	-118,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
703 10.303.0048.2178.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	-547,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
705 10.304.0048.2148.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	-706,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
743 08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-2.883,13
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
808 08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.410,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-155.705,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 26 de DEZEMBRO de 2024

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:1C923659

